

PROC. TRT DE-95/89



OK

22/01/91

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT DC 95/89

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

JULGADO EM

16/11/89

Suscitante SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
PERNAMBUCO

Advogado: Paulo Azevedo, Maria de Lourdes Guimarães Campelo, José Gomes,
Apolinária Gomes Barbosa

Suscitado(s) PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

Adv. José Santiago José Batista Costa de Azevedo

Procedência Recife-PE.

RELATOR JUIZ BENEDITO ARCANJO

REVISOR. JUIZ FERNANDO CABRAL

Relator Juiz

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de No-
vembro de 1989, nesta cidade de Recife
autuo ao presente Dissídio Coletivo.

Busolita A de Andrade
Diretora do Serviço de Cadastro e Processo



SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

FILIADO à CUT

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXMO DR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
EM PERNAMBUCO

DC - DISSÍDIO COLETIVO

CATEGORIA EM GREVE

Tribunal Regional do Trabalho	
6ª REGIÃO	
Livro 80	Folha
Proc. 95/89	Classe
Data: 03.11.89	Assinatura: [assinatura]
Serv. C. Inst. Processual	

O SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede nesta Capital, vem, por seu advogado infra-assinado, constituído nos termos do instrumento de procuração anexo, por força do que dispõe o artigo 114 da Constituição Federal em Vigor, requerer, instauração de DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONOMICA contra a PREFEITURA MUNICIPAL DOPAULISTA, c/ sede a Praça Agamenon Magalhães, S/N, Paulista, CEP:53.400, tudo, pelos motivos, razões e fundamentos a seguir expostos:

É o Sindicato Suscitante o legítimo representante da categoria profissional, por força do que dispõe a Carta Constitucional de 5 de outubro de 1988;

No dia 13 de agosto de 1989 os Professores da Suscitada reuniram-se em assembléia geral extraordinária, devidamente convocada, tendo então deliberado uma pauta de reivindicações que seria encaminhada a Prefeitura Suscitada;

Pois bem. No dia 26 de setembro de 1989, sentaram-se a mesa, uma comissão de negociação como representante do Professorado do 1º e 2º graus, bem como do Sr. Prefeito da Suscitada e sua secretaria de educação, assinando-se um "protocolo de intenções" que valeria, a partir daquele instante, como um acordo entre as partes, vasado nos seguintes termos:

- 1º - Pagamento das férias acrescidas de 1/3, até o dia 13.10.89;
- 2º - Implantação do PCCM - plano de cargo e carreira do magistério;



SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

FILIADO à CUT

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- 2 -

- 3º - Remanejamento das professoras habilitadas do 1º grau menor para o 1º grau maior e 2º grau;
- 4º - Concessão do vale transporte;
- 5º - Definição de uma "POLÍTICA SALARIAL", atrelada a receita do município, com participação de uma comissão dos xProfessores;
- 6º - Reposição das perdas de 01.05.89 até 30.09.89, no percentual de 161%.

Pois bem: Embora pactuando tal acordo, a verdade é que a Suscitada não cumpriu o dito acordo, levando uma exigência para sentar-se novamente a mesa, que seria a saída de dois membros da comissão de negociação dos mestres, o que foi atendido;

Inobstante o atendimento por parte dos docentes, no sentido de afastar dois membros da comissão de negociação, a Suscitada suspendeu as negociações, levando a categoria a deliberar por estado de greve nos dias 27 a 29 de setembro quando então foram reabertas as negociações, sem êxito, contudo, inclusive na Delegacia Regional do Trabalho, em razão de que a Suscitada pretendia retirar de pauta o que anteriormente já havia concedido;

Que frente a intransigência Patronal, de liberou a categoria profissional por paralizar as atividades docentes, o que já vem ocorrendo desde o último dia 17/10/89, com interferência da DRT/PE, sem êxito, contudo.

Em sendo assim, além dos itens de número 1º a 6º acima elencados, pleiteiam, também:

- 7º - Pagamento dos dias parados;
- 8º - Estabilidade geral para categoria até a sua data base, a ser fixada por esse Tribunal;
- 9º - Produtividade de 10%;
- 10º - Reposição das perdas de 1.10.89 até 1.11.89;
- 11º - Fixação de data base para o dia 01. MAIO de cada ano;



04
Jm

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO
FILIADO à CUT
DEPARTAMENTO JURÍDICO

- 3 -

Requer a notificação da Suscitada para o fim de responder os termos do presente dissídio coletivo, protestando provar o alegado pelos meios de provas em direito permitido, especialmente, exame pericial na contabilidade da Suscitada, depoimento pessoal, ouvida de testemunhas, juntada de novos documentos e demais provas em direito permitido, sendo julgado o presente dissídio procedente, para o fim de conceder a categoria -- profissional todas as reivindicações constantes deste pedido, condenando-se a Suscitada nas custas processuais.

Dá ao presente 10.000,00

P.Deferimento

Recife, 03.11.89

a) PAULO AZEVEDO

ADV.

Anexo:

Instrumento de procuração

Protocolo assinado pelas partes

Publicação de matéria pela Imprensa

Em tempo:

Requer, ainda, que da ocasião do primeiro pagamento do aumento, seja descontado, de cada professor, a título de taxa assistencial, 5% em favor do Suscitante, devendo ser remetido ao Sindicato, no prazo de 05 dias.

P.Deferimento

Recife, 3.11.89

a) PAULO AZEVEDO

ADV/OAB/PE

Houve aula em várias escolas

A greve dos professores da rede oficial do Estado, decretada na noite terça-feira, foi parcial na manhã ontem. No Recife, por exemplo, algumas escolas funcionaram até às 13h30min, como o Grupo Escolar José Maria, em Santo Amaro. No final da manhã, depois de realizar uma série de piquetes pelos estabelecimentos de ensino, um dos líderes do movimento, Itamar Nunes, admitiu que no primeiro dia, "podemos encontrar algumas escolas funcionando", mas avaliou que quase 100% dos profissionais que trabalham na área metropolitana tinham aderido ao movimento.

Mesmo com a veiculação, cedoinho, pelas rádios da notícia de que os professores tinham entrado em greve, muitos alunos compareceram às escolas. Embora sem aulas, alguns continuaram nos colégios, jogando bola ou conversando com os colegas. Helena Maria da Conceição, está preocupada com o movimento que pode parar por completo as aulas na escola onde seu filho Eduardo estuda (o Grupo Escolar José Maria). Além dos prejuízos que a paralisação poderá trazer para a educação de

Eduardo, que faz a primeira série do primeiro grau, ela se queixa do fraco movimento no seu fiteiro, que fica instalado em frente ao grupo.

Os professores reivindicam aumento mensal de 100% do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e piso salarial com base nos cálculos do Departamento Intersindical de Estudos Estatísticos Socio-Econômicos (Dieese), o que elevaria o salário da professora primária hoje, de NCz\$ 480,00, para NCz\$ 1.400,00.

Esta é a segunda greve do ano. Há sete meses, os professores do Estado paralisaram as atividades por mais de 30 dias. Com isso, o primeiro semestre letivo foi encerrado em agosto e o segundo tinha previsão para ir até janeiro de 90, o que, com esta nova greve, fica indefinido. A maior preocupação fica para os alunos do terceiro ano do segundo grau que vão participar do vestibular e precisam concluir o curso para ingressar na universidade, caso consigam aprovação no concurso. A Associação dos Professores do Ensino Oficial de Pernambuco (Apenope) está, inclusive, averiguando se ainda



Professores fizeram piquetes em frente a diversas escolas

vigora uma lei que existia antes de 64 e que acobertava os estudantes do terceiro ano, em casos como este.

Além dos professores, estão em greve supervisores, orientadores, funcionários do setor administrativo e merendeiras.

Hoje, às 15h, os grevistas se reúnem em assembleia no Instituto de Educação de Pernambuco para avaliar o movimento.

A secretária de Educação, Silke Weber garantiu, ontem, que os 180

dias de aula serão cumpridos em nambuco. A merenda, mesmo com greve do professorado, está distribuída para cerca de 1 milhão de estudantes. Até o momento a secretária foi informada que 50% das escolas da Região Metropolitana do Recife não estão dando aula, mesmo não ocorrendo no centro e no interior. A secretária que ainda é cedo para avaliar o término do semestre está aborrecida porque muitos professores não ram à paralisação.

Professor pára em Paulista também

Os professores das escolas municipais do Paulista, que decidiram entrar em greve por melhores salários desde a tarde de sexta-feira, realizaram ontem de manhã uma passeata pelas ruas da cidade. Antes disso, eles se reuniram em assembleia para confirmar a decisão de paralisar as atividades. Segundo um dos líderes, Moacir Pereira, cerca de 80% da classe já estão de braços cruzados.

A greve, que atinge a maioria das 37 escolas do Paulista, é por uma reposição salarial de 156% para recuperar as perdas entre maio e setembro. Os grevistas também reivindicam o pagamento de um terço das férias, que até o momento só foi efetuado para alguns professores do segundo grau. Segundo os profissionais, o prefeito Ademir Cunha só se propôs a pagar 65% de reposição para os professores de nível superior, o que a classe não aceita.

Amanhã deverá haver nova assembleia dos professores e dessa vez o objetivo é reunir também os outros funcionários da Prefeitura que poderão aderir ao movimento.

Polícia Civil faz assembleia à noite

Os policiais civis do Estado realizam assembleia, hoje à noite, na sede do sindicato classista, para definir os rumos do movimento que tem por objetivo forçar o governo a cumprir as reivindicações já conquistadas pela categoria no acordo coletivo de abril. Segundo Sérgio Leite, presidente da entidade, os policiais continuam trabalhando sem que seja expedida uma ordem de serviço, sem armamento, viaturas, com o vale-refeição defasado entre outras deficiências. "Se continuarem com esta intransigência, o jeito será partir para uma greve", alertou Leite.

Ele informou ainda que, além do não cumprimento do acordo por parte da Secretaria de Segurança Pública, os delegados estão negociando com o órgão, em separado, um reajuste salarial para este mês, sem incluir os policiais e os demais servidores do setor. "O governador Arantes já nos recebeu e se comprometeu a cumprir com o acordo. Acontece que nada foi feito até o momento tendo em vista a má vontade do secretário Almeida Filho".

Olinda não pode atender grevista

Depois de três dias de reunião, na tarde de ontem, a Prefeitura de Olinda e a Associação dos Servidores continuam distante de uma solução para acabar com a greve do funcionalismo que já dura oito dias. Terminado o encontro, o secretário de administração, Sérgio Pinto, disse que a Prefeitura gastou seu tempo na reunião para reafirmar que o não pagamento do IPC pleno se prende à falta de recursos, e não se trata de uma posição política.

Durante a rodada de negociação, segundo ele, o compromisso do órgão foi o de viabilizar recursos para normalizar a situação num breve espaço de tempo, usando como exemplo desse empenho a viagem do prefeito Luiz Freire à Brasília.

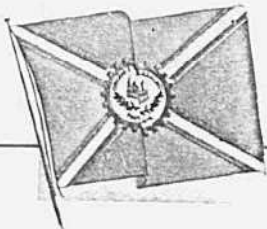
Lixo

Outro ponto discutido na reunião foi a questão da prestação de serviço à população, sendo o lixo o quadro de maior repercussão entre os moradores. Neste aspecto, ele disse ter advertido a diretoria da associação dos servidores que, com a persistência da greve, a Prefeitura não assumirá a responsabilidade com a execução dos serviços públicos.

Carne ainda es sem fiscalização

A inspeção sanitária nos produtos de origem animal e vegetal, trabalhos do Instituto de Metabolismo continuam parados em função da greve dos funcionários da Diretoria Regional do Ministério da Agricultura. Os servidores fizeram assembleia ontem pela manhã, quando decidiram continuar o movimento, enquanto as reivindicações de isonomia não forem atendidas. As atenções dos fiscais estiveram direcionadas todo o dia de ontem para onde houve reunião à tarde do ministro da Agricultura, Francelino de, com intermediação da ministra do Trabalho Dorothea Werneck.

De acordo com o presidente da associação dos servidores do Ministério da Agricultura, José Carlos, a defasagem salarial entre os funcionários chega a aproximadamente 500% para funcionários de nível. Segundo ele, no momento, um empregado de nível médio na delegacia recebe R\$ 311,53, enquanto o seu colega de nível no Instituto de Colômbia Reforma Agrária - Incra recebe NCz\$ 2.588,10.



Prefeitura Municipal do Paulista

Gabinete do Prefeito

Paulista, 26 de setembro de 1989

Exmo. Sr.
Prefeito do Município do Paulista

N e s t a

Como resultado da reunião realizada entre V.Exa. e a Comissão dos professores da rede municipal/SISEMPA-Sindicato dos Servidores Municipais do Paulista, vimos pela presente formalizar as propostas discutidas e aprovadas:

- 1º - pagamento de 1/3 de férias a todos os professores da rede municipal, marcado para o dia 13.10.89
- 2º - implantação do Plano de Cargo e Carreira do Magistério, através de uma comissão constituída por professores da rede municipal e secretários, coordenada pela secretária de educação;
- 3º - remanejar as professoras habilitadas do 1º grau menor para 1º grau maior e 2º grau, a partir de janeiro de 1990, em critério a ser definido;
- 4º - concessão de "vale transporte" para todos os professores da rede municipal que utilizam transportes coletivo para se deslocar até o local de trabalho;
- 5º - definição de uma POLÍTICA SALARIAL para o município, em função da arrecadação da receita, com acompanhamento de uma comissão dos servidores municipais. (resposta em 29.09.89)
- 6º - reposição de 161% a partir de 01.10.89 (resposta em 29.09.89)

p/Prefeitura Municipal do Paulista

Matilda Correia Costa

p/Comissão de Negociação

João Roberto de Jesus
Um grupo de professores
Associação dos Professores Municipais do Paulista



Prefeitura Municipal do Paulista

Secretaria da Educação

Paulista, 23 de outubro de 1989.

REUNIÃO COM A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROPOSTAS:

- 1) Negociar com o Poder Executivo e a Comissão abaixo relacionada:

- 1- Rosa Amarílis
- 2- Antonia Leão
- 3- Ivonete Chagas
- 4- Manoel Valentim Pessoa
- 5- Letícia Fárias de Freitas
- 6- Iara Maria da Silva
- 7- Nilson Félix da Silva
- 8- Maria de Fátima Sarinho Maciel
- 9- Moacir Pereira de Souza
- 10- Rita de Souza Silva

- 2) A Comissão solicita que a negociação venha por parte do Poder Executivo e a Secretária de Educação, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Nilson Félix da Silva
Rosa Amarílis
Antonia Leão
Ivonete Chagas
Manoel Valentim Pessoa
Letícia Fárias de Freitas
Rita de Souza Silva

Iara Maria da Silva
Maria de Fátima Sarinho Maciel
Moacir Pereira de Souza

07
10/11

SISEMPA — Sindicato dos Servidores Municipais do Paulista

Fundado em 28 de outubro de 1988 — Homologado em 10 de novembro de 1988
Sede Provisória: Rua Princesa Isabel, 3821 — Bairro do Nobre — Paulista — PE

EXMO. SR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO.

O Sindicato dos Servidores Municipais do Paulista - SISEMPA por seu presidente infra assinado vem muito respeitosamente, solicitar a V. Sa. que se digne convocar o prefeito deste Município para negociar a pauta de reivindicação em anexo com os professores da Rede Municipal que se encontram em greve, desde o dia 17 de outubro do ano em curso; após ter cumprido as formalidades conforme a lei de greve.

Sallentando que os professores vem procurando frequentemente entrar em contato com o executivo, sem que o mesmo se proponha em atender.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Paulista, 15 de outubro de 1989.

Gilvan do Carmo Santos
GILVAN DO CARMO SANTOS

PRESIDENTE

8

Paulista, 06 de outubro de 1989.

Exmo. Sr.

ADEMIR BARBOSA DA CUNHA

Prefeito do Município do Paulista

Nesta

Prezado Senhor

Vimos por intermédio deste, comunicar a V. Excia, que Assembléia dos Professores Municipais realizada no dia 05 de outubro de 1989, às 16:00 horas, não aceitou por unanimidade a proposta de 50%, oferecida pela Prefeitura Municipal do Paulista.

Outrossim comunicamos que a Assembléia decidiu também por unanimidade manter a proposta anterior de 156,28% como reposição salarial.

Na certeza de uma breve resposta.

Atenciosamente,

A COMISSÃO

Leonete Chagas Fernandes Gomes
Guinaldo Genilson de Barros
Mário de Sá Almeida S. Maciel
Azeres M. + H. M.
Mocim Pereira

Paulista
em 06/10/89
as 10:00 horas
Assinatura

29
10/10

SISEMPA — Sindicato dos Servidores Municipais do Paulista

Fundado em 28 de outubro de 1988 — Homologado em 10 de novembro de 1988
Sede Provisória: Rua Princesa Isabel, 3821 — Bairro do Nobre — Paulista — PE

Paulista, 18 de outubro de 1989.

Ofício nº 51/89

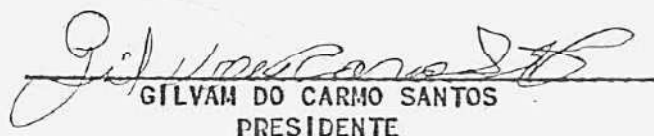
Exmo. Sr.
Prefeito do Município do Paulista
Ademir Barbosa da Cunha
NESTA

Presado Senhor:

O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PAULISTA, vem
muito respeitosamente comunicar a V. Exª que a categoria dos professores
da rede Municipal, em assembleia realizada no dia 17 do corrente mês,
decidiu por unanimidade entrar em greve depois de cumprirem todos os
parâmetros legais, conforme a lei de greve.

Outrossim informamos que a categoria está aberta para as
negociações,

SAUDAÇÕES SINDICAIS E EDUCACIONAIS.


GILVAM DO CARMO SANTOS
PRESIDENTE

CIDADE

de oficial
ociação

do Estado

ente. A
de Pro-
de Ensi-
que o go-
contato
marcar
discussões
simo dia.
tem, ne-
ido feito
funciona

de educação que já foi entregue
ao governo e tirar uma comissão
para participar das discussões so-
bre a criação de um sindicato pa-
ra todos os trabalhadores em
educação do Estado.

A tarde, a categoria se reu-
nirá em assembleia, na quadra do
IEP, às 15h, onde serão avalia-
dos os rumos do movimento.

ADESÃO

em ed
assembleia
o Interes-
sild) com
ivo - au-
a 1. rea
Durante
tutidos os
a, propos-
na pauta

A adesão ao movimento de
acordo com o Comando de Gre-
ve, continua a mesma da última
sexta-feira, dia 20, 95% na capi-
tal e variando entre 70 e 80%
no Interior. A Secretaria de Edu-
cação disse que a paralisação on-
tem, não superou os percentuais
de segunda-feira, 50% na capital
e apenas 5% no Interior.

am assembleia

ais do mês
tubro.

realização
às 8h, no
rios na Ma-
objetivo de
sta pa-
na en-
e-presidente
fessores do
co (Simpro),
ção 1- enti-
que a um
as partes an-
vis já aconte-

ceram seis rodadas de negocia-
ção sem que houvesse nenhum
entendimento.

A paralisação dos profes-
sores particulares poderá afetar as
1.400 escolas particulares exis-
tentes no Estado. A última nego-
ciação entre o Simpro e o Sindi-
cato dos Estabelecimentos de
Ensino de Pernambuco, aconte-
ceu ontem à tarde. O Simpro está
convocando toda a categoria a
participar da assembleia de hoje,
onde serão defendidos os rumos
da campanha.

ença de salário
a a servidores

lo distribuído
es municipais,
da, Luiz Frei-
o pagamento
8% do salário
ará a ser feito
o mesmo infor-
reafirma a sua-
tar os dias pa-
greve. Agora,
a primeira em
da em novem-
Catão, presi-

que eles têm de direito, que é
o salário mínimo. Para Catão,
Luiz Freire é que está intransi-
gente, já que os servidores estão
abertos ao diálogo. "Quanto ao
pagamento da diferença, foi uma
vitória do nosso movimento e
não uma decisão do prefeito".

INTERMEDIAÇÃO

Para tentar encontrar um
ponto de entendimento, a Asmo

Professores se reúnem
no DRT com secretário

A greve dos servidores mu-
nicipais do Paulista, entra em
seu 12º dia. Ontem, na Delega-
cia Regional do Trabalho (DRT),
os professores do 1º e 2º graus
se reuniram com o secretário de
Ações Jurídicas da Prefeitura do
Paulista, João Mendonça, e com
a assessora do delegado do Tra-
balho, Lêda Valença, para discu-
tirem as reivindicações da cate-
goria.

Os funcionários do municí-
pio do Paulista propõem, dentre
outras reivindicações, o paga-
mento de um terço de férias para
todo o professorado, 156% de
reposição salarial e a definição
de uma política salarial por parte
da Prefeitura. Segundo Aguinal-
do Fenelon, professor do Colé-
gio Firmino da Veiga, os profes-
sores da rede primária estão ga-
nhando hoje NCz\$ 250,00 por
mês, enquanto que os de nível
universitário e aulistas recebem,
no final de cada mês, NCz\$
260,00. Aquinaldo afirmou que
o prefeito Ademir Cunha atribui
esses salários a crise pela qual
o município atravessa. Mas os
professores não acreditam nesta
crise, alegando que os funcioná-
rios da Câmara de Vereadores do
Paulista acabaram de receber
220% de aumento.

Os servidores de Paulista
não aceitam, também, que o pre-
feito queira pagar só 65% aos
professores do 2º grau. Para

eles, a negociação deve ser feita
para toda a classe, não separada-
mente e feita por uma comissão
nomeada pela Secretaria de Edu-
cação. Ademir Cunha admitiu
que só haverá uma negociação
se a greve parar e, se isto não
ocorrer, os professores com me-
nos de cinco anos de trabalho
serão demitidos e os com mais
de cinco anos deverão ser trans-
feridos para outros locais.

E para piorar a situação dos
grevistas do município, sexta-
feira passada, quando buscavam
apoio de alguns vereadores na
Câmara Municipal do Paulista,
foram surpreendidos com uma
cena "não muito" agradável aos
olhos das pessoas que ali esta-
vam. O vereador João Leite, do
PDT, também médico do municí-
pio, irritado com os protestos
dos servidores, acabou por fazer
gestos obscenos aos presentes,
atentando contra o pudor. Com
isto, os professores deverão en-
trar com uma ação na Justiça pa-
ra puni-lo pelo ato.

No final da reunião de on-
tem, nada ficou concretamente
decidido. O secretário de Ações
Jurídicas, de posse da pauta de
reivindicações dos servidores,
marcou uma nova reunião para
a próxima sexta-feira, onde, de-
pois de discutir com o prefeito
e o secretário de Finanças do
Paulista, irá trazer as propostas
da PMP.

Roberto Pereira



Na DRT os servidores foram recebidos pela assessora do
delegado do Trabalho, Lêda Valença

Benefícios do INPS
recebem novos valores

A Coordenadoria Regional 362,64, relativos a 95% do Salá-

Associação diz que escolas distribuem merenda estragada

Em nota divulgada, ontem, lideranças das Associações de Professores, Supervisores e Orientadores Educacionais de Pernambuco, denunciaram que as diretoras das escolas estaduais estão distribuindo merenda estragada para as crianças. Isso foi constatado durante um piquete na Escola José Maria, em Santo Amaro, quando os alunos recebiam bolachas mofadas. Enquanto isso, pela segunda vez, na semana, a primeira rodada de negociações foi adiada e segundo os grevistas por indisponibilidade do Governo. A categoria continua em greve e disposta a conseguir novas adesões.

Segundo o presidente da Associação de Professores do Ensino Oficial de Pernambuco, Horácio Reis, a greve já atingiu seu 11º dia e os professores realizam assembleia de avaliação, às 15h, no IEP, para definir estratégias de mobilização. A expectativa dos grevistas está na assembleia popular, das 17h, na Praça do Carmo, quando serão denunciadas as deficiências das escolas oficiais. Segundo Horácio Reis uma parte dos produtos escondidos no almoxarifado da Escola José Maria, apreendidos pelos piqueteiros, serão expostos durante o ato.

O comando de greve já coletou mais de dois mil questionários com a categoria, onde pôde-se constatar que poucas escolas foram recuperadas pelo Governo. A falta de professor é acentuada, além das deficiências nas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

A merenda não possui qualidade, periodicidade ou tempero e as cozinhas e banheiros são sujos. Segundo Horácio Reis está confirmada a presença de lideranças da Federação Metropolitana dos Bairros e Associações de Moradores de Casa Amarela e de Olinda.

Mestre de Paulista faz apelo à Câmara Municipal

Continua o impasse entre o prefeito de Paulista, Ademir Cunha, e os professores do município que estão em greve há 15 dias. Para tentar solucionar o problema, uma comissão de professores esteve ontem na Câmara daquela cidade e através de entendimentos conseguiu com que o presidente da Casa, José de Castro Resende, passasse a servir como mediador nas negociações.

"Acredito que na próxima terça-feira conseguiremos chegar a um resultado que atenda ambas as partes", garantiu Resende, afirmando

esperar um resultado positivo para os grevistas, embora destaque que só parte das reivindicações será atendida porque na realidade, em função do excesso de funcionários, o Município não tem condições de atender de imediato a todos os pedidos.

Resende assegura, também, que na reunião, marcada para as 9h, será discutida primeiramente a questão da reivindicação salarial. Os outros itens, segundo o político, serão atendidos parceladamente.

"Nossa luta, como mediador, se restringe, no momento, ao profes-

so, mas estamos vendo que todo o quadro funcional da Prefeitura merece um aumento digno, o que será dado posteriormente".

Os professores que estão de braços cruzados recebem NCz\$ 266,00 por 200 horas/aula. Os mestres do segundo grau informam que recebem apenas um salário mínimo mensal. Entre os itens reivindicados estão o pagamento de 1/3 de férias, implantação do plano de cargos e salários, vale-transporte, reposição de 156%, não desconto dos dias parados e não punição aos grevistas.

Cansados de esperar, médicos vão à luta por melhor salário

Os médicos do Hospital Oswaldo Cruz, pertencente à Fesp, deverão iniciar a luta da categoria por melhores salários em todo o Estado, na Justiça do Trabalho, através do pedido para instauração de dissídio coletivo. A fundamentação dos médicos da Fesp reside no fato de a consultoria jurídica do órgão ter negado o acesso à carreira médica do Estado, alegando "ser uma entidade de direito privado", e como tal deveria pagar aos seus funcionários o acordo com os reajustes salariais do Governo Federal.

Ontem, a presidenta do Sindicato dos Médicos de Pernambuco, Léa Correia, comparou o salário de um cardiologista do Hospital Oswaldo Cruz, NCz\$ 684,85 líquidos, com o de um médico do Estado que recebeu em setembro NCz\$ 1.178,85, agora a gratificação do Suda. "Se eles são

parte integrante do corpo do Estado então deverão entrar à Justiça do Trabalho como qualquer trabalhador da rede privada, para terem vencimentos justos, disse a presidenta. Ela reconheceu ainda que o momento não é muito propício à negociação com o governador Miguel Arraes, haja vista a negativa de receber em audiência os professores em greve há 11 dias.

A farsa

Entre as reivindicações da campanha salarial dos médicos deflagrada ontem, na sede do sindicato, em primeira assembleia, ficou acertado que eles não abrirão mão da isonomia de salários com o Inamps, ou três salários mínimos do Diocese, plano de cargos e carreiras para os profissionais da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco-Fesp. E com relação

ao Suda, transparência e efetiva participação dos servidores no Conselho Estadual de Saúde, instituído no dia 5 passado.

Já no primeiro convênio para efetivação do Suda no Estado, assinado pelo governador Miguel Arraes a 18 de junho de 1987, havia referência a igualdade de salários entre os sistemas municipais, estaduais e federais, através de sete citações do termo "isonomia" no texto do convênio, enfatizou Léa Correia, que acha pertinente a frase: "Suda sem isonomia é farsa". Com a proletarianização da profissão de médico, apenas 1% da categoria pode ser considerada profissional liberal, mantendo a relação direta entre paciente e prestador de serviços. Terça-feira, no auditório do Hospital Oswaldo Cruz, às 10h, haverá assembleia para definir os rumos da campanha na Fesp.

fc 27/10/89

Os professores da rede particular de ensino realizam uma assembleia hoje, às 8 horas, no Sindicato dos Bancários, para discutirem se entram em greve ou não.

Os professores estão em campanha emergencial, reivindicando a reposição salarial de 30% referente às perdas de abril a outubro. (Pág. 5)

Xingó: a crise é mais grave

Em Paulista a greve continua

A greve dos servidores de Paulista chega ao décimo segundo dia e o prefeito Ademir Cunha só admite negociação se a greve parar. Ele já anunciou que se a greve continuar os professores com menos de cinco anos de trabalho serão demitidos e os que tiverem mais de cinco

anos serão transferidos para outros locais. Ontem, professores do primeiro e segundo graus, que lideram a greve do município, discutiram as reivindicações dos servidores de Paulista com a assessora do delegado regional do Trabalho, Leda Valença. (Pág. 5)



Servidores de Paulista foram à negociação mas nada avançou

Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Creas, de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, divulgaram um manifesto no Recife questionando a retomada das obras de Xingó afirmando que mais grave para a Chesf é a falta de recursos para continuação das obras de relocação das populações da borda do lago de Itaparica, onde se vive alto grau de tensão social. Também os Creas chamam atenção para o não pagamento das contas de energia elétrica pela maioria das concessionárias estaduais e alertam que o crescente desemprego no Nordeste compromete a paz social. (Pág. 6)



Para entender crise do Iter

A crise que atinge a Igreja em Pernambuco agravou-se nos últimos meses

CPI: vídeo antiCol'or mais 18% a servidores

O vereador Magalhães (PM) mostrou ontem um

Olinda dá mais 18% a servidores

A Prefeitura de Olinda decidiu pagar a mais 18%

Sequestro ainda sem explicação

O sequestro e morte do gerente da empresa Mudanças Globo, Jo

13
100

DEMONSTRATIVO DO CALCULO DAS PERDAS SALARIAIS

prof. 1º grau menor, 1º grau maior
2º grau

Perdas acumuladas até abril/89.....154,86%
(-) recomposição efetuada pela prefeitura(2,60 x 1,5486).....(209,30%)
(=) ganho real.....(54,44%)
.....
Perdas acumuladas de maio à setembro/89.....210,72%
(1,0994 x 1,2483 x 1,2876 x 1,2934 x 1,3595)
 mai. jun. jul. ago. set.
(-) ganho real(em troca de uma POLÍTICA DE CORREÇÃO SALARIAL).....(54,44%)
(=) Recomposição a partir de 01.10.89 para zerar as perdas.....156,28%

OBSERVAÇÃO:

A PARTIR DE 01.11.89 OS SALÁRIOS DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA SERÃO CORRIGIDOS PELA VARIAÇÃO NOMINAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA MENSALMENTE.

Paulista, 02.10.89

P/ Prefeitura do Paulista

P/ Comissão de Negociação

14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 03 dias do mês de
novembro de 1989 autuei
o presente Processo Coletivo
o qual tomou o nº PC-95/89
contendo 14 folhas, todas numeradas.

Serviço de Cadastramento Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao

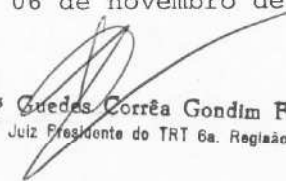
Gabinete da Presidência

Recife, 03/11/1989

Diretor do S.C.P., subscrito

Em razão da paralização do trabalho,
designo audiência de conciliação e
instrução para o dia 08 de novem -
bro de 1989, às 15:30 horas, notifi-
cadas as partes e a Procuradoria Re-
gional do Trabalho.

Re, 06 de novembro de 1989


José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT 6a. Região

Sem Efeito
EM BRANCO
Serviço de Cadastro Processual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1642/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do processo de Dissídio Coletivo nº.TRT-DC-95/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

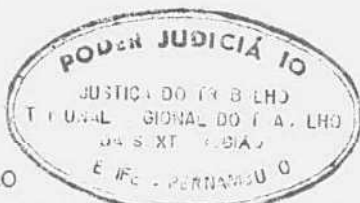
em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou' o seguinte despacho:

"Em razão da paralização do trabalho, designo audiência de conciliação e instrução para o dia 08 de novembro de 1989, às 15:30 horas, notificadas as partes e a Procuradoria Regional do Trabalho. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência, aos seis dias do mês de novembro de 1989.

Plínio Branco da Costa
SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA





Notificação nº TRT-GP-1642/89
DC-95/89

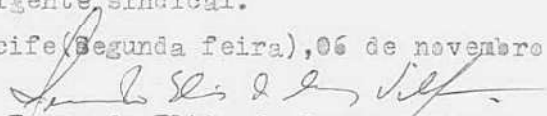
AO

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua do Progresso, 387 - B.Vista
Recife-PE.

C E R T I D A O

CERTIFICO e dou fé que me dirigí ao endereço indicado, e, sendo aí, fiz entrega da notificação ao Sr. Eduardo, dirigente sindical.

Recife (Segunda-feira), 06 de novembro de 1989


Fernando Elias de Lemos Villaga
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-2643/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do processo de Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-95/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

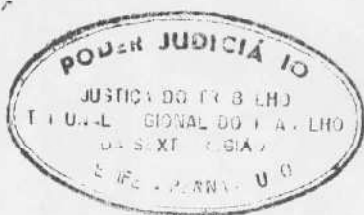
em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Em razão da paralização do trabalho, designo audiência de conciliação e instrução para o dia 08 de novembro de 1989, às 15:30 horas, notificadas as partes e a Procuradoria Regional do Trabalho. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência, aos seis dias do mês de novembro de 1989.

Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
João Batista Carlos de Menezes
Secretário de Assuntos Jurídicos
07/11/89

Manoel Brando de Costa
21 SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



NOTIFICAÇÃO Nº. TRT-GP-1643/89
DC-95/89

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Praça Agamenon Magalhães, S/N
Paulista - PE.

CEP.53.400

DILIGÊNCIA

Certifico e dou fé que, nesta
data diligenciei ao endereço indicado
e sendo ali o titular da notificação
na pessoa de Sr. João B. Carlos de
Oliveira, o qual de todo ficou
ciente e apreciação superior.

Recife, 17 de agosto de 1989

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1644/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do processo de Dissídio Coletivo nº.-TRT-DC-95/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

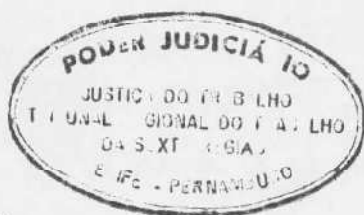
em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Em razão da paralização do trabalho, designo audiência de conciliação e instrução para o dia 08 de novembro de 1989, às 15:30 horas, notificadas as partes e a Procuradoria Regional do Trabalho. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência, aos seis dias do mês de novembro de 1989.

Plínio Brando da Costa
1) SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

ciente: m. guimarães



NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-1644/89

DC-95/89

À

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

NESTA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO
DO DISSÍDIO COLETIVO Nº-TRT-DC- 095/
89, EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS:
SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO
DE PERNAMBUCO - (Suscitante) e PRE-
FEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA -(Sus-
citado).-

Aos oito dias do mês de novembro de 1989, às quinze e trinta ho-
ras, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta
Região, presente o Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. JOSÉ GUEDES COR-
RÊA GONDIM FILHO, e a Procuradoria Regional do Trabalho, represen-
tada pelo Dr. EVERALDO GASPAR LOPES DE ANDRADE. Compareceram: Dr. T
Paulo Azevedo e Srs. Janildo Chaves, Josualdo Campos, diretores,
estes últimos e advogado o primeiro, do Sindicato suscitante; Srs.
Fátima Maciel, Rosa Amaralis, Ivonete Chagas, Aguinaldo Fenelon e
Moacir Pereira, membros da Comissão de Negociação do Sindicato
dos Professores. Dr. João Mendonça e Dr. Renato Valença, respecti-
vamente, Procurador e Secretário de Administração da Prefeitura T
Municipal do Paulista - suscitada -. Abertos os trabalhos, foram i-
niciadas as demarches conciliatórias. Às 17:30 horas prosseguiu T
as conversações quando surgiu a necessidade de retirada do Juiz
Presidente do TRT. Considerando que o processo ainda não fora con-
testado, o Juiz Presidente transmitiu a Presidência da sessão ao
Juiz Clóvis Corrêa de Oliveira Andrade Filho. Não conciliado, foi
dada a palavra ao Dr. João Mendonça para produzir a sua defesa ten-
do o mesmo dito que apresentava contestação por escrito, em cinco
laudas datilografadas e rubricadas, acompanhada de cin, digo, de
17 documentos, no instante em que foi dada vista ao Advogado do
Sindicato suscitante, tendo dito que: com relação aos documentos
oferece impugnação aos numerados 345, digo, 03, 04 e 05, vez que
nenhum deles contém assinatura de recebimento de qualquer dos pro-
fessores ali relacionados. Com relação à certidão expedida pelo
tabelião Francisco Ferraz Novaz diz o suscitante que o referido
doc. é estranho à lide porquanto a representação dos professores
em todo o Estado de PE ainda é, segundo dispõe a nova Carta Cons-
titucional, do Sindicato suscitante, porquanto trata-se de catego-
ria diferenciada. Aliás, assim já entendeu esse E. Tribunal quando
julgou recentemente o DC dos Professores vinculados à Prefeitura
Municipal do Recife, fazendo por conseguinte jurisprudência neste
aspecto. Requerida a palavra pelo patrono da Prefeitura o Sr. Presi-
dente a concedeu, tendo dito que impugnava os documentos de fls.
06 às fls. 13 dos autos face a ausência de autenticidade dos refe-
ridos documentos. Pedu deferimento. Indagou o Sr. Presidente das par-
tes se tinha mais algum doc. a ser juntado, tendo requerido o ad-
vogado do Sindicato suscitante a juntada do doc. original de fls.
05. Dada a palavra ao advogado da suscitada para se pronunciar so-
bre a referida juntada disse que o mesmo além de não expressar a
realidade inflacionária do período descrito no presente dissídio,
também não se trata de conciliação nem acordo firmado entre as
partes. Na realidade, trata-se de uma carta onde o próprio, digo,
onde a própria comissão de negociação afirma em seu 1º § que aque-
le documento é apenas uma formalização de propostas. Não existe T
concordância expressa do Município quanto à aprovação do constan-
te daquela missiva. Entendemos, pois, que uma correspondência re-
metida ao órgão público não tem força de acordo nem de lei e as
assinaturas apostas no mencionado, digo, na mencionada formaliza-
ção de propostas, serviu tão somente como um protocolo de recebi-
mento face ao respeito que o Chefe do Executivo tem com a catego-



fls.02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

ria profissional. Nesta altura, resolveu o Sr. Presidente indagar, digo, deferiu a juntada ao tempo em que indagou do Sr. Secretário de Administração representante, digo, de quem seriam as duas assinaturas constantes do doc. de fos.05 tendo dito que pertencia a 1ª ao Sr. Prefeito e a 2ª assinatura da Secretária de Educação do citado Município. Nesta oportunidade, requereu o patrono do Suscitante a juntada de 05 contracheques e uma procuração, ao tempo em que deu vistas à parte contrária para se pronunciar sobre os mesmos, o qual disse que impugnava a citada procuração porque a mesma não foi outorgada pelo sindicato dos servidores públicos do Município do Paulista, conforme consta da preliminar levantada em sua defesa, como também não existe prova de que o Sr. Severino Oliveira presida ou dirija o sindicato suscitante. Os contracheques igualmente às fls. de pagamento juntadas pela suscitada, não possuem assinaturas nem do representante da municipalidade e nem do obreiro. Por conta disso, a suscitada defende a veracidade dos 02 documentos. Deferida a juntada pelo Sr. Presidente, indagou o mesmo se as partes tinha mais alguns documentos a serem juntados, tendo as mesmas dito que não tinham mais documentos a serem juntados. Encerrada a instrução, foi dada a palavra para razões finais ao suscitante o qual disse que: as duas preliminares morrem no seu nascedouro. É que desconhece a Prefeitura suscitada texto do artigo 8º, inc. II, do Cap. II, dos Direitos Sociais da Nova Carta constitucional, que proíbe a criação de qualquer outra entidade sindical na mesma base territorial. No caso específico, o Sindicato dos Professores no Estado de PE tem sua vigência bem anterior aos regimes militares que se sucederam nos últimos 25 anos e, por imposição da norma constitucional tem a representação de todos os docentes do Estado de PE. Assim, as duas preliminares são inconsistentes. A terceira preliminar de inexistência de acordo firmado, nada mais é do que um libelo contra sua Exa. o Prefeito Municipal e a sua Secretária de Educação. Sabemos nós e bem sabe o digno magistrado que preside esta sessão, que o Dr. Ademir Cunha não seria igênuo a tal ponto de assinar um documento oriundo do seu gabinete e que no seu bojo indica que as propostas foram "DISCUTIDAS E APROVADAS" em cujas propostas acordou livremente com a Comissão de Negociação, conforme se verifica do doc. acostado. Dito doc. pela sua própria natureza deverá ser reconhecido por este Tribunal, eis que até do ponto de vista moral, estaria o representante da suscitada na obrigação de, pelo menos, manter aquilo que o seu Chefe maior já houvera acordado anteriormente. Assim, a terceira preliminar torna-se vazia e inconsistente. No que diz respeito ao pleito efetivamente formulado, pretendem os professores aquilo que não receberam, ou seja, as URP's, digo melhor, os reajustes estabelecidos pela legislação vigente de maio/89 a 1º. 11. 89 a título de UPC, bem como a reposição das perdas salariais do período. Aqui vale uma ressalva, quando a suscitada indica ter concedido em 1º de maio 100% e em 1º de agosto 54,86%, esses percentuais foram concedidos a título de reposição de perdas anterior a abril de 89 e nunca jamais pelo bondoso coração do atual dirigente da edilidade. Ditos percentuais não podem e não servirão de compensação quando este E. Tribunal vier a conceder a inflação integral de março a 1º de novembro/89. Frente ao exposto e na certeza de que quando menos essa Corte haverá de garantir o que foi acordado pelo Chefe da edilidade no doc. acostado, espera o Sindicato suscitante a integral procedência do presente pleito para que então possa se fazer Justiça. Em seguida o Sr. Presidente con-



fls.03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

cedeu a palavra ao ilustre patrono da suscitada para produzir as suas razões finais, tendo este dito que: a categoria profissional ora suscitante, tenta, data vênica, equiparar uma Prefeitura de um Estado pobre à uma Empresa Privada ou até mesmo uma empresa privada multinacional. Tenta esquecer, concessa vênica, que a receita real contra a receita orçada da PMP no presente exercício, apresenta uma defasagem de 40%, faltando tão somente dois meses para a conclusão do exercício. Desconsidera, ainda, a redução do Fundo de Participação dos Municípios, principalmente os nordestinos e em especial as cidades do estado de PE. A defasagem por perdas salariais alegadas na exordial, fogem do limite do período pleiteado no presente dissídio. Deve-se, datíssima vênica, levar em consideração o índice de preços ao consumidor - IPC -, apresentado e divulgado pelo Governo Federal no período de 01.05.89 a 30.10.89. Discutir pseudas perdas salariais anteriores ao início do período invocado, seria anteceder o processo para o infinito de dias e meses que os autos sequer noticiam. O aumento espontâneo oferecido a partir do dia 16 de maio de 1989, com efeito retroativo ao dia 1º do mesmo mês, deve ser compensado, como também a correção salarial do dia 1º de agosto de 1989 do percentual de 54,86%. No mais, a suscitada mantém os termos de sua defesa, esperando que este E. Tribunal promova mais uma vez a costumeira Justiça. Respeitosamente pede deferimento. Em seguida, o Sr. Presidente designou o dia de amanhã para julgamento (09.11.89), às 16 horas. Determinou a remessa do processo para a douta Procuradoria para os fins de direito. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, pela Procuradoria Regional, pelas partes e por mim secretária que a lavrei.

JUIZ PRESIDENTE

PROCURADORIA REGIONAL

PAULO AZEVEDO

JANILDO CHAVES

JOSUALDO CAMPOS

FATIMA MACIEL

ROSA AMARALIS

IVONETE CHACAS

AGUINALDO FENELON

MOACIR PEREIRA

JOAO MENDONÇA

RENATO VALENÇA

SECRETARIA



Prefeitura Municipal do Paulista



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO - PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, vem mui respeitosamente perante V. Exa., nos autos do DC-95/89, suscitado pelo Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco, através de seu Procurador abaixo-assinado (doc.1), apresentar CONTESTAÇÃO na forma que se segue:

1. PRELIMINARMENTE, INEXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL:

O Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco não tem poderes para representar em Dissídio Coletivo os Professores do Município do Pauliksta, isto porque a representação após a Promulgação da Constituição Federal vigente se fará por unidade jurídica administrativa, tendo como base territorial o Município, nestes exatos termos foi constituído o SISEMPA,* Sindicato dos Servidores Municipais do Paulista, fundado em 28 de outubro de 1988 (doc.2), com seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 28 de janeiro de 1989. Em sendo assim, o Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco não possui representação legal, data venia, para propor Dissídio Coletivo com categoria profissional pertencente a outra base territorial, Município do Paulista, face ao disposto no art.8º, Inciso II, da Lei Magna em vigor;

2. AINDA PRELIMINARMENTE, NULIDADE DO DISSÍDIO COLETIVO:

A representação do Sindicato para instauração do Dissídio Coletivo fica subordinado legalmente a aprovação da Assembléia da qual participem os interessados que - em primeira convocação - terá que haver a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, face à legislação que regula a matéria;

3. AINDA PRELIMINARMENTE, INEXISTÊNCIA DE ACORDO FIRMADO;



Prefeitura Municipal do Paulista



- 02 -

3. AINDA PRELIMINARMENTE, INEXISTÊNCIA DE ACORDO FIRMADO:

Com relação às alegações do acordo que o Suscitante alega ter celebrado com a Edilidade Suscitada, nenhuma razão lhe assiste, tendo em vista que jamais a Suscitada pactuou qualquer acordo. O Documento acostado aos autos, petição, datada de 26 de setembro de 1989, trata-se meramente de uma pauta de reinvidicação, sem qualquer consistência jurídica e que apenas recebeu a assinatura como protocolo de recebimento, através do Município.

Por outro lado, mesmo que o documento em tela fosse firmado como acordo entre as partes (observe-se que a referida Comissão de negociação sequer firmou tal documento) - o que admitimos por amor ao sadio debate - mesmo assim não estaria fora do prazo o seu cumprimento.

4. PAGAMENTO DAS FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3:

Inicialmente, é de se afirmar que o pleito está amparado em Norma Constitucional, sendo que, salvo melhor juízo, deve ser pleiteado através de Dissídios Individuais, não devendo, datíssima venia, ser incluído em Dissídio Coletivo.

Por outro lado, vale salientar que a Suscitada vem realizando dito pagamento, conforme consta da documentação em anexo. (doc.3).

5. IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO:

A Suscitada já vem estudando um Plano de Cargo do Magistério, tendo inclusive já nomeado uma Comissão para aprofundamento da questão e posterior apreciação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

6. REMANEJAMENTO DAS PROFESSORAS HABILITADAS:

A Suscitada já vem planejando a execução de concurso interno para promoção e remanejamento de servidores legados à área de educação, levando em consideração, evidentemente, o orçamento do Município que, sequer recebeu aprovação por parte do Poder Legislativo Municipal.

7. CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE:

Esse pleito, fere frontalmente o disposto na Lei nº 7.418, de 16.12.85, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17.11.87, que concede o benefício do Vale-Transporte apenas para os Servidores Públicos Federais;

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal do Paulista



- 03 -

8. POLÍTICA SALARIAL:

Para atender esse pleito, necessita a Suscitada da aprovação do orçamento do Município que se encontra em estudo na Câmara de Vereadores do Município, tendo a mesma - face às disposições legais - o prazo de até o dia 30 de novembro do corrente ano para deliberar sobre sua aprovação. Cumpre informar ainda, que o Poder Legislativo poderá reduzir, emendar, suprimir artigos ou até mesmo rejeitar o projeto de orçamento do Município. Após o pronunciamento da Casa Legislativa é que o Poder Executivo poderá definir qualquer tipo de Política Salarial.

9. REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS:

Passamos a apresentar a inflação existente no período pleiteado pelo Suscitante - 01.05.89 a 01.11.89, através do I.P.C. Índice de Preços ao Consumidor:

MAIO/89 - 9.94%
JUNHO/89- 24.83%
JULHO/89† 28.76%
AGOST/89- 29.34%
SETEM/89- 35.95%
OUTUB/89- 37.62%

Face ao exposto, chegamos ao somatório inflacionário totalizando uma inflação de 327.61%.

No dia 1º de maio do corrente, foi concedida uma reposição salarial de 100% (cem por cento) aos Professores do 1º grau maior e 2º grau. Posteriormente, em 1º de agosto de 1989, foi concedida uma nova reposição salarial de 54.86% (cinquenta e quatro vírgula oitenta e seis por cento), representando, no período pleiteado de maio a novembro, um total de 209.70%.... (duzentos e nove vírgula setenta por cento).

Passamos agora, a subtrair a reposição que foi concedida, da inflação do período, para chegarmos a reposição que está sendo pleiteada pelos mestres.

Inflação de maio a outubro de 1989 = 327,61%
Reposição salarial já concedida = 209,70%
Diferença encontrada entre a inflação e a concessão = 117,91%

No tocante aos professores do primeiro grau menor, a reposição salarial concedida pela Suscitada foi superior aos índices inflacionários. Serão vejamos:

MAIO/89.....27.38%
JUNHO/89.....47.42%

24



Prefeitura Municipal do Paulista



- 04 -

JULHO/89.....24.83%
AGOSTO/89.....28.75%
SETEMBRO/89.....29.55%
OUTUBRO/89.....52.76%
Total da reparação salarial concedida.....368,95%

Como a inflação do período, com base no IPC totalizou apenas 327,61, e a reparação concedida foi de 368,95, logo, a Suscitada concedeu reparação salarial de 41,34% a mais do que deveria ter concedido.

Vale salientar ainda, que os percentuais que foram concedidos, coincidem com os mesmos atribuídos ao salário mínimo vigente em cada mês. Vide docs. 4 e 5 em anexo.

10. PAGAMENTO DOS DIAS PARADOS:

Segundo dispõe o art.7º da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989 (Nova Lei da Greve), a greve suspende o contrato de trabalho. Como a Suspensão do Contrato de Trabalho não gera pagamento de salários, logo não são devidos os dias paralizados. Neste sentido tem decidido o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o DC-TST-0053/88. Acórdão TP-2.202/88, publicado no Diário da Justiça da União de 31.03.89, pág.4.414.

Assim também decidiu esse Egrégio Tribunal Sexto, na recente Greve dos Empregados do Banco do Estado de Pernambuco.

11. DATA BASE PARA A CATEGORIA:

Face aos motivos legais invocados na presente defesa, no tocante à fixação da data-base, voltamos ao respeito à legislação trabalhista vigente, de acordo com o preceituado no art. 867, parágrafo único, consolidado.

12. ESTABILIDADE GERAL:

Face à estabilidade provisória contida na Lei nº 7.773/89, que* regulamenta a eleição presidencial deste ano, fica prejudicado esse pleito, uma vez que aquele Diploma Legal já concede esse benefício ao servidor público.

13. PRODUTIVIDADE:

Em se tratando de serviço público, evidentemente sem fins lucrativos, não há o que se falar em produtividade.

Por outro lado, a Suscitada vem realizando o pagamento de 10% (dez por cento) do salário do servidor lotado em sala de aula, a título de "pó de giz", pleito formulado pela categoria e aprovado imediatamente pela Suscitada.



Prefeitura Municipal do Paulista



- 05 -

14. REPOSIÇÃO DAS PERDAS DE 01.10.89 a 01.11.89:

Esse item da pauta de reinvidicação já foi abordado exaustivamente no item "9" da presente defesa, uma vez que, ao invés de calcularmos a inflação de 01.05.89 a 30.09.89, abordamos imediatamente o período total de 01.05.89 a 01.11.89.

15. FIXAÇÃO DA DATA BASE EM 01.05.89:

O pleito deve ser indeferido liminarmente. É que, no item nº "8" às fls.2 da petição inicial, o Suscitante pleiteia que esse Egrégio Tribunal fixe a data base da categoria e logo após, precisamente no item nº 11º do mesmo petitório, contradiz-se pleiteando a fixação da data base para 1º de maio.

16. TAXA ASSISTENCIAL:

Deve ser indeferido esse item da pauta de reinvidicação, por que não houve assembléia do Sindicato autorizando-a. Caso assim não entenda esse Egrégio Colegiado, é de se ressaltar o direito de oposição dos empregados não-associados do Sindicato, no prazo de 10 dias, conforme preceitua a legislação que rege a matéria.

17. EXCLUSÃO DOS FUNCIONÁRIOS ESTATURÁRIOS:

Caso seja deferido algum benefício à categoria Suscitante, impõe-se, concessa venia, a exclusão dos funcionários estatutários, por serem regidos por Norma Específica de Direito Administrativo.

A Suscitada protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitido, depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, juntada posterior de documentos, perícia, inspeção judicial, ficando tudo de logo requerido por ser um ato da mais inteira JUSTIÇA.

Respeitosamente,

Pede Deferimento.

Recife, 08 de novembro de 1989.

JOÃO MENDONÇA - PROCURADOR
O.A.B. PE Nº 10857

República Federativa DO BRASIL

Estado de Pernambuco

CARTÓRIO ESMERALDA CARVALHO
2.º OFÍCIO DE NOTAS E ESCRIVANIA



TABELIÃ: ESMERALDA CARVALHO FEODRIPPE DE SOUZA

JOSÉ DA PAZ FERREIRA NEVES

Substituto

ADÉLIA REIS PESSOA

Escrivão

Traslado 1.º

Folha 166

Livro 104

Edif. da Prefeitura — Sala 05 — Térreo
Paulista — Pernambuco

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz(m): ADEMIR BARBOSA DA CUNHA, na qualidade de Prefeito do Município de Paulista-PE.

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que no ano de mil novecentos e oitenta e 89 aos 19 dias do mês de janeiro nesta cidade de Paulista do Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião comparece(ram) como outorgante(s): ADEMIR BARBOSA DA CUNHA, brasileiro, - desquitado, CI nº 500.858-SSP-PE, CPF nº 054.057.694-87, na qualidade de de Prefeito do Município de Paulista-PE.

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim, tabelião das testemunhas no final assinadas ao que dou fé, perante os quais pelo(s) mesmo(s) outorgante(s) foi dito que, por este público INSTRUMENTO nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) DR. JOÃO BATISTA CARLOS DE MENDONÇA, brasileiro, casado, advogado, OAB-PE nº 10./857, residente a Av. Manoel Gonçalves da Silva, nº 123, nesta cidade; a quem confere poderes para o Fôro em geral, com a cláusula Ad Judicia, podendo propor, contestar ações, acordar, concordar, discordar, recorrer, apelar, defender os interesses da outorgante em qualquer Instância ou Tribunal e substabelecer. E como assim o disse, lavrei este instrumento que assina com as testemunhas presentes: Alberto Andrade do Nascimento e Marcelino Gomes dos Santos. Escrevi e assino: José da Paz Ferreira Neves, Tab. Substº. (aa) Ademir B. r-

Cartório Esmeralda Carvalho

Cartório Esmeralda Carvalho

bosa da Cunha. Albarto Andrade do Nascimento. Marcelino Gomes dos Santos. Conforme com o original; dou fé.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Tribunal
Esmaralda
Carmo do Azevedo
Carmo do Azevedo
Carmo do Azevedo
Carmo do Azevedo
Carmo do Azevedo

Subscrito
Pouso Alegre, 19 de Janeiro de 1989
Em testamento
a) Esmaralda Carmo do Azevedo
Tabela Pública

Certifico que a presente cópia
fotostática é a fiel reprodução do
original que me foi apresentado.
dou fé
15 de 1989
da verdade.

Mandel Neves Braga
Tabelião em Exercício



FRANCISCO FERRAZ NOVAIS

Tabelião, Escrivão e Oficial do Registro de
Imóveis e de Títulos e Documentos

Manoel Neves Braga e Carmino Mendonça Filho
substitutos

Cartório de Notas do 1º Ofício

Código 060001

Rua Marechal Floriano, 76 - Fone 531.0873

Paulista - Pernambuco



CERTIDÃO:

CERTIFICO que o Estatuto do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PAULISTA-SISEMPA- com sede provisória à Rua - Princesa Izabel, n. 3.823, bairro do Nobre, nesta cidade, fundado em 28 de outubro de 1988, com seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 28 de janeiro de 1989, - foi registrado às fls. 11v, sob o n. 229, no Livro A-4, de Registro em data de 13 de janeiro de 1989, do Registro de Pessoas Jurídicas, do Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca. - Dou fé.

Paulista, 10 de agosto de 1989.

Manoel Neves Braga
Tabelião em Exercício



		VENCIMENTOS E VANTAGENS						DESCONTOS							Total dos Descontos	Líquido à Receber
MAT.	NOME			1/3			Total	Absorv	Soma							
				FÉRIAS				Família	Total							
4381 -	Kurea Lins Leitão			110,30*												
5655 -	Rui Gomes de Azevedo			116,16 *												
4378 -	Eliaser Francisco dos Santos			40,48 *												
4384 -	Eugênio de Paiva Maia			69,82 *												
4506 -	Henrique Sergio Barros			110,84 *												
4806 -	Jaimé Vicente da Silva			166,70 *												
4815 -	Maria da Conceição Tavares			55,86 *												
3120 -	Maria Salate Vidal			177,34 *												
3629 -	Anna Christina Gomes de Santana			88,67 *												
4507 -	João Bosco Pereira Sá			66,50 *												
5650 -	Maria da Conceição Barbosa de Lima			177,34 *												
4377 -	Veralucia Maria Muliterno			78,03 *												
4819 -	Rosemary Martins dos Santos			78,03 *												
1379 -	Aurissônia Guedes Cavalcanti			36,96 *												
5751 -	Maria José Tomás de Lima			55,86 *												
3377 -	Cristina Maria Assis da Silva			144,53 *												
0840 -	Mércia Maria de Melo França			71,82 *												
4850 -	Lúcia de Fátima de Oliveira			46,94 *												
4538 -	Márcia Correia de Almeida			88,67 *												
1668 -	Marli Ribeiro de Albuquerque			48,77 *												
2755 -	Valdenice Ribeiro de Albuquerque			133,00 *												
2942 -	Zélia Maria Gomes de Santana			141,87 *												
0353 -	Marluce Firmino da Veiga			110,84 *												
1013 -	Nanci Ramos de Sousa			110,84 *												
2702 -	Luiz Gonçalves da Silva			133,00 *												
2718 -	Vera Lúcia França da Silva			144,53 *												
2696 -	João Ferreira da Silva			83,35 *												
2714 -	José Valter da Costa			144,53 *												

Quadro _____
Verba _____

(02)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

PAGUE-SE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fólia de pagamento do pessoal _____ referente ao mês de _____ de 19 _____

MAT.	NOME	VENCIMENTOS E VANTAGENS						Soma	DESCONTOS						Total dos Descontos	Líquido a Receber
		1/3				Total	Abono									
		FÉRIAS					Família									
2711	- Anelino Francisco da Silva	177,34	*													
2823	- José Roque Fagundes	110,84	*													
0807	- Nilson Félix da Silva	177,34	*													
1500	- Marlene Francisca Santos	177,34	*													
3323	- Marlene Germano Leite	105,52	*													
3156	- José Benjamin S. Barbosa	117,34	*													
1741	- José Luis L. Travassos	100,20	*													
2824	- Francisco Bispo de Sousa	102,50	*													
3707	- Roberto da Bulhões V. Aragão	177,34	*													
2705	- José Firmino da Veiga Filho	55,15	*													
2707	- Argemiro Adelino J. da Silva	119,59	*													
9651	- Ricardo Ferreira dos Santos	166,70	*													
5132	- Mônica Maria de Moraes Abreu	133,00	*													
3454	- Dielson José Pontes	177,34	*													
3495	- Regina Celi B. Araújo	133,00	*													
3457	- Abinzel Mariano da Silva	49,66	*													
4793	- Ivete Rocha Dias	166,70	*													
4593	- Francisca Soares de Lima	138,32	*													
4344	- Marluce Souto Santa Rosa	93,99	*													
0267	- Elida Borba Siqueira Sales	71,82	*													
5649	- Jonas Inácio Xavier	122,36	*													
3456	- Santino Ferreira de Brito	177,34	*													
5660	- Aguinaldo Tavares de Melo	199,50	*													
3147	- Patricia de Araújo Prestrello	177,34	*													
5642	- Givaldo Manoel da Silva	177,34	*													
2202	- José Anchieta Alves Melo	177,34	*													
4789	- Crisocidalva Gomes da Silva	105,52	*													
5657	- Marcia Maria Santos de Souza	83,35	*													

Quadro _____
Verba _____

(03)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

PAGUESE

PREFEITO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fôlha de pagamento do pessoal OUTUBRO referente ao mês de 1989 de 19

MAT.	NOME	VENCIMENTOS E VANTAGENS					Soma	DESCONTOS					Total dos Descontos	Líquido a Receber
		1/3				Total								
		FÉRIAS					Total							
4367	- Maria Aparecida Freire	133,00	*											
5654	- Francisco da Silva Ferreira	155,17	*											
5652	- Maria Vanside Peixoto Ben	149,85	*											
35	- Francisco Sales Vieira	138,32	*											
3211	- Mônica da S. Albuquerque	88,67	*											
3157	- Edilton Emanuel de L. Brito	122,36	*											
2706	- Lúcia Ribeiro de Vasconcelos	133,00	*											
1507	- Lucila Maria Pereira	177,34	*											
0313	- Maria Helena da Silva	44,34	*											
1462	- Everaldo Meserra Galvão Filho	116,16	*											
1554	- Antonia Fereira Cavalcanti	49,66	*											
1814	- Moacir Pereira de Souza	177,34	*											
0611	- Maria Inês Cavares	49,66	*											
18	- Bernadete Gomes S. Lopes	66,90	*											
1881	- Albino Fabrício Correia	100,20	*											
2613	- Aguilaldo Penelon de Barros	143,64	*											
5644	- Rosa Amarilis Alves de Araújo	78,03	*											
5645	- Renato Leandro do Nascimento	133,00	*											
4794	- José Fernando D. Gomes	138,32	*											
4792	- Fernando Barbosa Lima	166,70	*											
3502	- Manoel Valentim Pessoa	177,34	*											
3453	- José Aécio S. Chagas	55,86	*											
5659	- Carlos Antonio da Silva	177,34	*											
5648	- Marinalva Cavalcanti S. V. Lima	116,16	*											

TOTAL:

9.490,66 (OVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA CRUZADOS NOVOS, SSESSENTA E STIS CENTAVOS.)

Berni Lopes Valença
Dir. de Administração

Paulista, 11 de Outubro de 1989.

EMPRESA FILIAL RAZÃO SOCIAL COT
004 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA 10408839/0001-17

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO REFERÊNCIA PÁGINA
MENS 31/ MAIO /89 466

NOME			FUNÇÃO		SALÁRIO		COT		COT		VALOR		COT		VALOR		COT		VALOR		LOCALIZAÇÃO		REGISTRO	
LUCILA MARIA ARAUJO PEREIRA			PROF II GR		344,00		001 0,00		003 0,00		7,05		040 0,00		81,40		009 003		01527		VENCI		41,40	
HORISTA 200			1,72		344,00		050 0,00		110 0,00		34,70		350 200,00		344,00		009 003		01527		VENCI		41,40	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2			990 IAPAS		460,10		991 B.I.R.		0,00		460,10		999 FGTS		36,80		009 003		01527		VENCI		41,40	
C.PROF.SERIE=11111 N.=111111																								
MARLENE F DOS SANTOS PEREIRA			PROF II GR		215,00		001 0,00		003 0,00		2,35		040 0,00		81,40		009 003		01527		VENCI		40,88	
HORISTA 125			1,72		215,00		050 0,00		110 0,00		21,68		350 200,00		344,00		009 003		01527		VENCI		40,88	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2			990 IAPAS		447,08		991 B.I.R.		0,00		447,08		999 FGTS		35,76		009 003		01527		VENCI		40,88	
C.PROF.SERIE=11111 N.=111111																								
MARIA JOSE DE ALCANTARA			PROF II GR		129,00		001 0,00		003 0,00		4,70		050 0,00		0,00		009 003		01536		VENCI		15,28	
HORISTA 75			1,72		129,00		110 0,00		350 94,00		161,68		556 0,00		15,28		009 003		01536		VENCI		15,28	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2			990 IAPAS		174,68		991 B.I.R.		0,00		174,68		999 FGTS		13,97		009 003		01536		VENCI		15,28	
C.PROF.SERIE=11111 N.=111111																								
ANTONIA PEREIRA CAVALCANTI			PROF II GR		96,32		001 0,00		003 0,00		7,05		050 0,00		0,00		009 003		01554		VENCI		9,01	
HORISTA 56			1,72		96,32		110 0,00		350 94,00		95,32		556 0,00		9,01		009 003		01554		VENCI		9,01	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2			990 IAPAS		106,02		991 B.I.R.		0,00		106,02		999 FGTS		8,48		009 003		01554		VENCI		9,01	
C.PROF.SERIE=11111 N.=111111																								
ANTONIO VIEIRA DE ANDRADE			ARTIFICE 3		81,40		001 0,00		171 120,00		44,40		501 0,00		0,05		009 003		01566		VENCI		125,80	
MENSAL 220			0,37		81,40		556 0,00		0,00		125,80		999 FGTS		10,06		009 003		01566		VENCI		10,74	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2			990 IAPAS		81,40		991 B.I.R.		0,00		81,40		999 FGTS		6,51		009 003		01574		VENCI		6,91	
C.PROF.SERIE=11111 N.=111111																								
RITA MARIA FRANCELINA DA SILVA			SERVENTE		81,40		001 0,00		556 0,00		6,91		009 003		01574		VENCI		81,40		VENCI		6,91	
MENSAL 220			0,37		81,40		990 IAPAS		81,40		0,00		999 FGTS		6,51		009 003		01574		VENCI		6,91	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2			991 B.I.R.		0,00																			
C.PROF.SERIE=11111 N.=111111																								

processado por ADP adp systems

EMPRESA	FINAL	DATAS SOCIAL	CGC	FOLHA DE PAGAMENTO				PERIODO	REFERENCIA	PAGINA				
004	01	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10408839/0001-17					MENS	31/ MAIO /89	#293				
NOME		DESCRIÇÃO FUNÇÃO	DT INSS	COD	QTD	VALOR	COD	QTD	VALOR	COD	QTD	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
ELENA PEREIRA DA CRUZ		ZELADORA		001	0,00	81,40	556	0,00	6,91				009 002	01255
FUNÇÃO		SALARIO HORA	SALARIO	990	IAPAS	81,40	DIF LIMITE	0,00					VENCIAMENTO	
MENSAL. 220		0,37	81,40 00 00	991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	81,40	999	FGTS	6,51	DESCONTO	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2													LÍQUIDO	6,91
C.PROF.SERIE=11111 N.=111111														74,49
NOME		DESCRIÇÃO FUNÇÃO	DT INSS	COD	QTD	VALOR	COD	QTD	VALOR	COD	QTD	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
SEVERINA MARIA DA SILVA		ZELADORA		001	0,00	81,40	556	0,00	6,91				009 002	01269
FUNÇÃO		SALARIO HORA	SALARIO	990	IAPAS	81,40	DIF LIMITE	0,00					VENCIAMENTO	
MENSAL. 220		0,37	81,40 00 00	991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	81,40	999	FGTS	6,51	DESCONTO	81,40
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2													LÍQUIDO	6,91
C.PROF.SERIE=11111 N.=111111														74,49
NOME		DESCRIÇÃO FUNÇÃO	DT INSS	COD	QTD	VALOR	COD	QTD	VALOR	COD	QTD	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
ROSANGELA DE SOUZA MAIA		PROFESSORA		001	0,00	81,40	041	0,00	8,14	501	0,00	0,05	009 002	01283
FUNÇÃO		SALARIO HORA	SALARIO	556	0,00	7,61							VENCIAMENTO	
MENSAL. 220		0,37	81,40 00 00	990	IAPAS	89,54	DIF LIMITE	0,00					DESCONTO	89,54
				991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	89,54	999	FGTS	7,16	LÍQUIDO	7,66
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2														81,88
C.PROF.SERIE=11111 N.=111111														
NOME		DESCRIÇÃO FUNÇÃO	DT INSS	COD	QTD	VALOR	COD	QTD	VALOR	COD	QTD	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
MARIA DAS GRACAS U DE QUEIROZ		PROFESSORA		001	0,00	81,40	003	0,00	2,35	501	0,00	0,05	009 002	01291
FUNÇÃO		SALARIO HORA	SALARIO	556	0,00	6,91							VENCIAMENTO	
MENSAL. 220		0,37	81,40 01 01	990	IAPAS	81,40	DIF LIMITE	0,00					DESCONTO	83,75
				991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	81,40	999	FGTS	6,51	LÍQUIDO	6,96
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2														76,79
C.PROF.SERIE=11111 N.=111111														
NOME		DESCRIÇÃO FUNÇÃO	DT INSS	COD	QTD	VALOR	COD	QTD	VALOR	COD	QTD	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
LIVONETE HILARIO BORGES		PROFESSORA		001	0,00	81,40	041	0,00	8,14	556	0,00	7,61	009 002	01298
FUNÇÃO		SALARIO HORA	SALARIO	990	IAPAS	89,54	DIF LIMITE	0,00					VENCIAMENTO	
MENSAL. 220		0,37	81,40 00 00	991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	89,54	999	FGTS	7,16	DESCONTO	89,54
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2													LÍQUIDO	7,61
C.PROF.SERIE=11111 N.=111111														81,93
NOME		DESCRIÇÃO FUNÇÃO	DT INSS	COD	QTD	VALOR	COD	QTD	VALOR	COD	QTD	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
ENILDE CORREIA NEVES		PROFESSORA		001	0,00	81,40	003	0,00	4,70	041	0,00	8,14	009 002	01304
FUNÇÃO		SALARIO HORA	SALARIO	556	0,00	7,61							VENCIAMENTO	
MENSAL. 220		0,37	81,40 02 02	990	IAPAS	89,54	DIF LIMITE	0,00					DESCONTO	94,24
				991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	89,54	999	FGTS	7,16	LÍQUIDO	7,61
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2														86,63
C.PROF.SERIE=11111 N.=111111														

processado por

adp systems

002

023

processado por **ADP** adp systems

090

EMPRESA	FAIXA	RAZÃO SOCIAL	C.C.C.	FOLHA DE PAGAMENTO	PERÍODO	REFERÊNCIA	PÁGINA
004	01	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10408839/0001-17		MENS	30/ JUNHO 1992	005

NOME			TIPO DE FUNÇÃO	PLANO	COD.	DTDE.	VALOR	COD.	DTDE.	VALOR	COD.	DTDE.	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REBETRO
MIRIAN FIRMINO DA VEIGA			MENSAL	220	001	0,00	81,40	556	0,00	6,91				009 003	00685
FUNÇÃO			SALÁRIO HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	81,40	DIF LIMITE	0,00					VENCIENDO	
AUX ADM 2			0,37	81,40	991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	81,40	999	FGTS	6,51	81,40	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2															
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=00 FILHOS=00															
DESCONTO															
LÍQUIDO															
74,49															

NOME			TIPO DE FUNÇÃO	PLANO	COD.	DTDE.	VALOR	COD.	DTDE.	VALOR	COD.	DTDE.	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REBETRO
MARIA INEZ CAVALCANTI TAVARES			HORISTA	50	001	0,00	0,00	050	0,00	0,00				009 003	00611
FUNÇÃO			SALÁRIO HORA	SALÁRIO	350	56,00	96,32	556	0,00	8,92	110	0,00	8,66	VENCIENDO	
PROF II GR			1,72	86,00	990	IAPAS	104,98	DIF LIMITE	0,00					104,98	
					991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	104,98	999	FGTS	8,39	8,92	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2															
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=00 FILHOS=00															
DESCONTO															
LÍQUIDO															
96,06															

NOME			TIPO DE FUNÇÃO	PLANO	COD.	DTDE.	VALOR	COD.	DTDE.	VALOR	COD.	DTDE.	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REBETRO
RILDA MARIA DA PAZ MONTEIRO			HORISTA	125	001	0,00	0,00	003	0,00	4,70				009 003	00620
FUNÇÃO			SALÁRIO HORA	SALÁRIO	110	0,00	21,68	350	125,00	215,00	556	0,00	21,30	VENCIENDO	
PROF II GR			1,72	215,00	990	IAPAS	236,68	DIF LIMITE	0,00					241,38	
					991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	236,68	999	FGTS	18,93	18,93	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2															
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=02 FILHOS=02															
DESCONTO															
LÍQUIDO															
220,08															

NOME			TIPO DE FUNÇÃO	PLANO	COD.	DTDE.	VALOR	COD.	DTDE.	VALOR	COD.	DTDE.	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REBETRO
MANOEL MONTEIRO DE CRISTO			HORISTA	200	001	0,00	0,00	050	0,00	0,00				009 003	00638
FUNÇÃO			SALÁRIO HORA	SALÁRIO	501	0,00	0,05	556	0,00	30,96	350	200,00	344,00	VENCIENDO	
PROF II GR			1,72	344,00	990	IAPAS	344,00	DIF LIMITE	0,00					344,00	
					991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	344,00	999	FGTS	27,52	27,52	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2															
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=00 FILHOS=00															
DESCONTO															
LÍQUIDO															
312,99															

NOME			TIPO DE FUNÇÃO	PLANO	COD.	DTDE.	VALOR	COD.	DTDE.	VALOR	COD.	DTDE.	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REBETRO
MARINALVA CHAVES NEVES			HORISTA	230	001	0,00	0,00	010	0,00	275,20				009 003	00652
FUNÇÃO			SALÁRIO HORA	SALÁRIO	190	0,00	100,33	350	230,00	395,60	556	0,00	23,11	VENCIENDO	
PROF II GR			1,72	395,60	556	0,00	77,11							771,13	
					990	IAPAS	771,13	DIF LIMITE	0,00					771,13	
					991	B.I.R.	771,13	992	B.FGTS	771,13	999	FGTS	61,69	61,69	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2															
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=00 FILHOS=00															
DESCONTO															
LÍQUIDO															
670,91															

NOME			TIPO DE FUNÇÃO	PLANO	COD.	DTDE.	VALOR	COD.	DTDE.	VALOR	COD.	DTDE.	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REBETRO
MANOEL VICTOR ANJOS			HORISTA	200	001	0,00	0,00	003	0,00	4,70				009 003	00659
FUNÇÃO			SALÁRIO HORA	SALÁRIO	350	200,00	344,00	556	0,00	30,96	050	0,00	0,00	VENCIENDO	
PROF II GR			1,72	344,00	990	IAPAS	344,00	DIF LIMITE	0,00					348,70	
					991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	344,00	999	FGTS	27,52	27,52	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2															
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=03 FILHOS=02															
DESCONTO															
LÍQUIDO															
317,74															

processado por

 adp systems

processado por **ADP** adp systems

processado por  adp systems

EMPRESA	FUNÇÃO	RAZÃO SOCIAL	COD	PERÍODO	REFERÊNCIA	PÁGINA
004	01	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10408839/0001-17	MENS	31/ JULHO /89	
RECIBO Nº 6.º 19800						
NOME		PROFISSIONAL	INSS	COD	DTDE	VALOR
LENICE HENRIQUE DA SILVA		MENSAL	220	001	0,00	120,00
FUNÇÃO		SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	120,00
PROFESSORA		0,54	120,00	991	B.I.R.	0,00
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 IS=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2						
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=02 FILHOS=02						
NOME		PROFISSIONAL	INSS	COD	DTDE	VALOR
SEVERINA JOSE DA SILVA		MENSAL	220	001	0,00	120,00
FUNÇÃO		SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	132,00
PROFESSORA		0,54	120,00	991	B.I.R.	0,00
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 IS=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2						
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=00 FILHOS=00						
NOME		PROFISSIONAL	INSS	COD	DTDE	VALOR
CARMEN F. BEZERRA DA SILVA		MENSAL	220	001	0,00	120,00
FUNÇÃO		SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	120,00
ZELADORA		0,54	120,00	991	B.I.R.	0,00
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 IS=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2						
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=00 FILHOS=00						
NOME		PROFISSIONAL	INSS	COD	DTDE	VALOR
MARIA DO CARMO SALES DA COSTA		MENSAL	220	001	0,00	120,00
FUNÇÃO		SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	120,00
PROFESSORA		0,54	120,00	991	B.I.R.	0,00
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 IS=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2						
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=01 FILHOS=01						
NOME		PROFISSIONAL	INSS	COD	DTDE	VALOR
NILZA MARIA DA SILVA RAMOS		MENSAL	220	001	0,00	120,00
FUNÇÃO		SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	120,00
ASSIST J		0,54	120,00	991	B.I.R.	0,00
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 IS=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2						
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=03 FILHOS=03						
NOME		PROFISSIONAL	INSS	COD	DTDE	VALOR
ANA LUCIA CHAVES C. FIGUEIROA		MENSAL	220	001	0,00	120,00
FUNÇÃO		SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	120,00
PROFESSORA		0,54	120,00	991	B.I.R.	0,00
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 IS=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2						
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=02 FILHOS=02						
processado por adp systems						

processado por **ADP** adp systems

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

C.B.C.

PERÍODO

REFERÊNCIA

PÁGINA

004 01

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

10408839/0001-17

FOLHA DE PAGAMENTO

MENS 31/ JULHO /89

1

NOME

PROFISSÃO

INSS

ELIZABETE SILVESTRE DA SILVA

MENSAL

220

FUNÇÃO

SALÁRIO-HORA

SALÁRIO

AUX ADM 2

0,54

120,00

990

IAPAS

120,00

991

B.I.R.

0,00

003

0,00

12,00

556

0,00

10,20

009 003

00610

VENIMENTO

132,00

DESCONTO

10,20

LÍQUIDO

121,80

NOME

PROFISSÃO

INSS

MIRIAN FIRMINO DA VEIGA

MENSAL

220

FUNÇÃO

SALÁRIO-HORA

SALÁRIO

AUX ADM 2

0,54

120,00

990

IAPAS

120,00

991

B.I.R.

0,00

003

0,00

10,20

556

0,00

10,20

009 003

00610

VENIMENTO

120,00

DESCONTO

10,20

LÍQUIDO

109,80

NOME

PROFISSÃO

INSS

MARIA INEZ CAVALCANTI TAVARES

HORISTA

50

FUNÇÃO

SALÁRIO-HORA

SALÁRIO

PROF II GR

1,72

86,00

990

IAPAS

104,98

991

B.I.R.

0,00

050

0,00

0,00

556

0,00

8,66

009 003

00611

VENIMENTO

104,98

DESCONTO

8,92

LÍQUIDO

96,06

NOME

PROFISSÃO

INSS

RILDA MARIA DA PAZ MONTEIRO

HORISTA

125

FUNÇÃO

SALÁRIO-HORA

SALÁRIO

PROF II GR

1,72

215,00

990

IAPAS

215,00

991

B.I.R.

0,00

003

0,00

12,00

080

0,00

20,11

009 003

00620

VENIMENTO

248,68

DESCONTO

20,11

LÍQUIDO

228,57

NOME

PROFISSÃO

INSS

MANOEL MONTEIRO DE CRISTO

HORISTA

200

FUNÇÃO

SALÁRIO-HORA

SALÁRIO

PROF II GR

1,72

344,00

990

IAPAS

344,00

991

B.I.R.

0,00

050

0,00

0,00

556

0,00

27,52

009 003

00638

VENIMENTO

344,00

DESCONTO

29,29

LÍQUIDO

314,71

NOME

PROFISSÃO

INSS

MARINALVA CHAVES NEVES

HORISTA

230

FUNÇÃO

SALÁRIO-HORA

SALÁRIO

PROF II GR

1,72

395,60

990

IAPAS

470,80

991

B.I.R.

0,00

010

0,00

275,20

556

0,00

60,37

009 003

00652

VENIMENTO

670,80

DESCONTO

60,37

LÍQUIDO

610,43

processado por

ADO

ado systems

10408839/0001-17

FOLHA DE PAGAMENTO

MENS 31/ JULHO /89

1

processado por **ADP** adp systems

EMPRESA: 004 C1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA 10402035/0001-17 FOLHA DE PAGAMENTO PERÍODO: MENS 31/ AGOSTO / 99 PÁGINA: 254

NOME	PROFISSIONAL	DEPARTAMENTO	COD.	OTIM.	VALOR	COD.	OTIM.	VALOR	COD.	OTIM.	VALOR	LOCALIZAÇÃO	RECEITA
DILMA FRANCISCA DE LIMA	MENSAL	220	001	0,00	152,88	001	0,00	17,81	150	0,00	29,80	005	002
FUNÇÃO	SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	550	1 AFAS	222,68	016	1 LIMITE	0,00	555	FGTS	17,81	DECONTAR	221,15
PROFESSORA	0,87	152,88	551	0,1,2,3	0,00	552	0,FGTS	0,00				DECONTAR	17,86
FGTS=1	IAPAS=1	IR=1	13=1	C.S=2	INS.=2	PER.=2						LIQUIDO	208,49
C.PREF.SER.=11111	N.=111111	DEF=02	FILHOS=01										
NOME	PROFISSIONAL	DEPARTAMENTO	COD.	OTIM.	VALOR	COD.	OTIM.	VALOR	COD.	OTIM.	VALOR	LOCALIZAÇÃO	RECEITA
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	MENSAL	220	001	0,00	152,88	001	0,00	7,28	041	0,00	19,28	005	002
FUNÇÃO	SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	550	1 AFAS	244,54	016	1 LIMITE	0,00	555	FGTS	19,28	DECONTAR	00508
PROFESSORA	0,87	152,88	551	0,1,2,3	0,00	552	0,FGTS	244,94	555	FGTS	19,59	DECONTAR	252,28
FGTS=1	IAPAS=1	IR=1	13=1	C.S=2	INS.=2	PER.=2						LIQUIDO	19,64
C.PREF.SER.=11111	N.=111111	DEF=02	FILHOS=02										232,69
NOME	PROFISSIONAL	DEPARTAMENTO	COD.	OTIM.	VALOR	COD.	OTIM.	VALOR	COD.	OTIM.	VALOR	LOCALIZAÇÃO	RECEITA
ANA MARIA CAVALCANTI SILVA	MENSAL	220	001	0,00	152,88	001	0,00	7,28	041	0,00	19,28	005	002
FUNÇÃO	SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	550	1 AFAS	244,54	016	1 LIMITE	0,00	555	FGTS	19,59	DECONTAR	252,28
PROFESSORA	0,87	152,88	551	0,1,2,3	0,00	552	0,FGTS	244,94	555	FGTS	19,59	DECONTAR	19,64
FGTS=1	IAPAS=1	IR=1	13=1	C.S=2	INS.=2	PER.=2						LIQUIDO	232,69
C.PREF.SER.=11111	N.=111111	DEF=02	FILHOS=02										
NOME	PROFISSIONAL	DEPARTAMENTO	COD.	OTIM.	VALOR	COD.	OTIM.	VALOR	COD.	OTIM.	VALOR	LOCALIZAÇÃO	RECEITA
MARIA DO SOCORRO D. DE ARAUJO	MENSAL	220	001	0,00	152,88	001	0,00	7,28	150	0,00	29,80	005	002
FUNÇÃO	SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	550	1 AFAS	222,68	016	1 LIMITE	0,00	555	FGTS	17,81	DECONTAR	226,35
PROFESSORA	0,87	152,88	551	0,1,2,3	0,00	552	0,FGTS	222,68	555	FGTS	17,81	DECONTAR	17,86
FGTS=1	IAPAS=1	IR=1	13=1	C.S=2	INS.=2	PER.=2						LIQUIDO	208,49
C.PREF.SER.=11111	N.=111110	DEF=01	FILHOS=01										
NOME	PROFISSIONAL	DEPARTAMENTO	COD.	OTIM.	VALOR	COD.	OTIM.	VALOR	COD.	OTIM.	VALOR	LOCALIZAÇÃO	RECEITA
MARIA JOSE DA SILVA	MENSAL	220	001	0,00	152,88	041	0,00	19,28	150	0,00	32,78	005	002
FUNÇÃO	SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	550	1 AFAS	244,54	016	1 LIMITE	0,00	555	FGTS	19,59	DECONTAR	244,54
PROFESSORA	0,87	152,88	551	0,1,2,3	0,00	552	0,FGTS	244,94	555	FGTS	19,59	DECONTAR	19,64
FGTS=1	IAPAS=1	IR=1	13=1	C.S=2	INS.=2	PER.=2						LIQUIDO	225,35
C.PREF.SER.=11111	N.=111111	DEF=00	FILHOS=00										
NOME	PROFISSIONAL	DEPARTAMENTO	COD.	OTIM.	VALOR	COD.	OTIM.	VALOR	COD.	OTIM.	VALOR	LOCALIZAÇÃO	RECEITA
SEVERINA BEZERRA DOS SANTOS	MENSAL	220	001	0,00	152,88	001	0,00	19,28	041	0,00	19,28	005	002
FUNÇÃO	SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	550	1 AFAS	244,54	016	1 LIMITE	0,00	555	FGTS	19,59	DECONTAR	255,62
PROFESSORA	0,87	152,88	551	0,1,2,3	0,00	552	0,FGTS	244,94	555	FGTS	19,59	DECONTAR	19,64
FGTS=1	IAPAS=1	IR=1	13=1	C.S=2	INS.=2	PER.=2						LIQUIDO	240,03
C.PREF.SER.=11111	N.=111111	DEF=04	FILHOS=04										

processado por: ADP adp systems

EMPRESA	PLANO	DATOS SOCIAL	COD	FOLHA DE PAGAMENTO	PERIODO	REFERENCIAL	PAGAR
004	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA	10408825/0001-17		MENS	11/ AGOSTO /89	009
NOME	PROFISSAO	VALOR	COD	DTDE	VALOR	COD	DTDE
JOSE GECVALDO ROCHA	HORISTA	127	001	0,00	0,00	0,00	0,00
			550	127,00	127,00	550	0,00
FUNCAO	SALARIO HOJA	SALARIO	550	IAPAS	127,00	550	0,00
PROF II GR	2,66	337,62	550	0,00	337,62	550	0,00
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2							
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=03 FILHCS=02							
NOME	PROFISSAO	VALOR	COD	DTDE	VALOR	COD	DTDE
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	HORISTA	100	552	0,00	0,00	0,00	0,00
			550	0,00	0,00	550	0,00
FUNCAO	SALARIO HOJA	SALARIO	550	IAPAS	0,00	550	0,00
PROF II GR	0,01	1,00	550	0,00	1,00	550	0,00
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2							
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=03 FILHCS=00							
FUNCIONARIO AFASTADO							
NOME	PROFISSAO	VALOR	COD	DTDE	VALOR	COD	DTDE
PATRICIA DE ARAUJO PRESTRELO	HORISTA	200	001	0,00	0,00	0,00	0,00
			550	0,00	42,56	550	0,00
FUNCAO	SALARIO HOJA	SALARIO	550	IAPAS	42,56	550	0,00
PROF II GR	2,66	532,00	550	0,00	532,00	550	0,00
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2							
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=03 FILHCS=00							
NOME	PROFISSAO	VALOR	COD	DTDE	VALOR	COD	DTDE
LAUDINEI CORREIA DOS SANTOS	MENSAL	220	001	0,00	152,88	150	0,00
			550	0,00	222,88	550	0,00
FUNCAO	SALARIO HOJA	SALARIO	550	IAPAS	222,88	550	0,00
SERVENTE	0,87	152,88	550	0,00	152,88	550	0,00
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2							
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=03 FILHCS=00							
NOME	PROFISSAO	VALOR	COD	DTDE	VALOR	COD	DTDE
JOSE BENJAMIM SOARES BARBOSA	HORISTA	200	001	0,00	0,00	0,00	0,00
			110	0,00	35,20	350	0,00
FUNCAO	SALARIO HOJA	SALARIO	550	IAPAS	35,20	550	0,00
PROF II GR	1,76	352,00	550	0,00	352,00	550	0,00
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2							
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=01 FILHCS=01							
NOME	PROFISSAO	VALOR	COD	DTDE	VALOR	COD	DTDE
EDILTON EMANUEL DE LIRA BRITO	HORISTA	138	001	0,00	0,00	0,00	0,00
			110	0,00	36,71	350	0,00
FUNCAO	SALARIO HOJA	SALARIO	550	IAPAS	36,71	550	0,00
PROF II GR	2,66	367,08	550	0,00	367,08	550	0,00
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2							
C.PROF.SER.=00171 N.=012616 DEP=03 FILHCS=02							

processado por **ADP** adp systems

CÓDIGO

FEAL

RÁZÃO SOCIAL

004

01

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

G.C.

1040839/0001-17

PÉRIODO

REFERÊNCIA

PÁGINA

MENS: 30/ SETEMBRO/89

*499

NOME

TIPO CONTRATO

NR. INSC.

DIONE MARIA DE SOUZA MAIA

MENSAL.

220

COD.

QTDE.

VALOR

992

B.FGTS

0,00

COD.

QTDE.

VALOR

999

FGTS

0,00

LOCALIZAÇÃO

REGISTRO

009

003

01828

FUNÇÃO

SALÁRIO-HORA

SALÁRIO

PROF ARTES

0,37

81,40

FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 IS=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2

C.PROF.SER.=11111 N.=11111 DEP=00 FILHOS=00

FUNCIONARIO AFASTADO

NOME

TIPO CONTRATO

NR. INSC.

MOACIR PEREIRA DE SOUZA

HORISTA

200

COD.

QTDE.

VALOR

001

0,00

0,00

COD.

QTDE.

VALOR

005

0,00

19,00

COD.

QTDE.

VALOR

050

0,00

0,00

LOCALIZAÇÃO

REGISTRO

009

003

01814

FUNÇÃO

SALÁRIO-HORA

SALÁRIO

PROF II GR

2,66

532,00

990

IAPAS

585,20

991

B.I.R.

0,00

992

LIMITE

0,00

992

B.FGTS

585,20

999

FGTS

46,81

FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 IS=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2

C.PROF.SER.=11111 N.=11111 DEP=05 FILHOS=04

NOME

TIPO CONTRATO

NR. INSC.

ALDINEA LUCIA BARBOSA

MENSAL.

220

COD.

QTDE.

VALOR

001

0,00

250,00

COD.

QTDE.

VALOR

556

0,00

18,02

COD.

QTDE.

VALOR

573

21,90

24,75

LOCALIZAÇÃO

REGISTRO

009

003

01830

FUNÇÃO

SALÁRIO-HORA

SALÁRIO

AUX ADM 2

1,13

250,00

990

IAPAS

225,25

991

B.I.R.

0,00

992

LIMITE

0,00

992

B.FGTS

225,25

999

FGTS

18,02

FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 IS=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2

C.PROF.SER.=11111 N.=11111 DEP=00 FILHOS=00

NOME

TIPO CONTRATO

NR. INSC.

BARTOLOMEU TAVARES DE OLIVEIRA

MENSAL.

220

COD.

QTDE.

VALOR

001

0,00

250,00

COD.

QTDE.

VALOR

003

0,00

4,75

COD.

QTDE.

VALOR

556

0,00

20,00

LOCALIZAÇÃO

REGISTRO

009

003

01838

FUNÇÃO

SALÁRIO-HORA

SALÁRIO

AUX ADM 2

1,13

250,00

990

IAPAS

250,00

991

B.I.R.

0,00

992

LIMITE

0,00

992

B.FGTS

250,00

999

FGTS

20,00

FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 IS=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2

C.PROF.SER.=11111 N.=11111 DEP=02 FILHOS=01

NOME

TIPO CONTRATO

NR. INSC.

BERNARDETE GOMES SERPA LOPES

HORISTA

75

COD.

QTDE.

VALOR

001

0,00

0,00

COD.

QTDE.

VALOR

050

0,00

0,00

COD.

QTDE.

VALOR

110

0,00

19,95

LOCALIZAÇÃO

REGISTRO

009

003

01877

FUNÇÃO

SALÁRIO-HORA

SALÁRIO

PROF II GR

2,66

199,50

990

IAPAS

208,81

991

B.I.R.

0,00

992

LIMITE

0,00

992

B.FGTS

208,81

999

FGTS

16,70

FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 IS=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2

C.PROF.SER.=11111 N.=11111 DEP=00 FILHOS=00

NOME

TIPO CONTRATO

NR. INSC.

ALBINO FABRICIO CORREIA

HORISTA

113

COD.

QTDE.

VALOR

001

0,00

0,00

COD.

QTDE.

VALOR

003

0,00

4,75

COD.

QTDE.

VALOR

050

0,00

0,00

LOCALIZAÇÃO

REGISTRO

009

003

01881

FUNÇÃO

SALÁRIO-HORA

SALÁRIO

PROF II GR

2,66

300,58

990

IAPAS

317,34

991

B.I.R.

0,00

992

LIMITE

0,00

992

B.FGTS

317,34

999

FGTS

25,38

FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 IS=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2

C.PROF.SER.=11111 N.=11111 DEP=02 FILHOS=01

processado por

ADP

ado systems

009

003

01828

009

003

01814

009

003

01830

009

003

01838

009

003

01877

009

003

01881

604,20

46,81

557,99

250,00

42,77

207,23

254,75

20,00

234,75

219,45

27,04

192,11

335,39

38,68

296,71

EMPRESA: 004 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA C.C.C.: 1040839/0001-17 FOLHA DE PAGAMENTO PERÍODO: MENS 30/ SETEMBRO/89 REFERÊNCIA: 2293

NOME	PROFISSÃO	CLASSE	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
LUZINETE ALVES DA SILVA	MENSAL.	220	001	0,00	250,00	501	0,00	0,05	556	0,00	20,00	009 002	00499
FUNÇÃO	SALÁRIO HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	250,00	01F	LIMITE	0,00				VENCIMENTO	
PROFESSORA	1,13	250,00	991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	250,00	999	FGTS	20,00	DESCONTO	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2												LÍQUIDO	229,95
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=00 FILHOS=00													
JOSEFA BRAZ DA SILVA	MENSAL.	220	001	0,00	250,00	501	0,00	0,05	556	0,00	20,00	009 002	00499
FUNÇÃO	SALÁRIO HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	250,00	01F	LIMITE	0,00				VENCIMENTO	
PROFESSORA	1,13	250,00	991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	250,00	999	FGTS	20,00	DESCONTO	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2												LÍQUIDO	229,95
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=00 FILHOS=00													
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	MENSAL.	220	001	0,00	250,00	003	0,00	4,75	041	0,00	25,00	009 002	00502
FUNÇÃO	SALÁRIO HORA	SALÁRIO	556		22,00							VENCIMENTO	
PROFESSORA	1,13	250,00	990	IAPAS	275,00	01F	LIMITE	0,00				DESCONTO	
			991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	275,00	999	FGTS	22,00	LÍQUIDO	257,75
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2													
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=01 FILHOS=01													
MARTA ANA DE SANTANA	MENSAL.	220	001	0,00	250,00	041	0,00	25,00	556	0,00	22,00	009 002	00503
FUNÇÃO	SALÁRIO HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	275,00	01F	LIMITE	0,00				VENCIMENTO	
PROFESSORA	1,13	250,00	991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	275,00	999	FGTS	22,00	DESCONTO	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2												LÍQUIDO	253,00
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=02 FILHOS=01													
DILMA FRANCISCA DE LIMA	MENSAL.	220	001	0,00	250,00	003	0,00	4,75	501	0,00	0,05	009 002	00504
FUNÇÃO	SALÁRIO HORA	SALÁRIO	556		20,00							VENCIMENTO	
PROFESSORA	1,13	250,00	990	IAPAS	250,00	01F	LIMITE	0,00				DESCONTO	
			991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	250,00	999	FGTS	20,00	LÍQUIDO	234,70
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2													
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=02 FILHOS=02													
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	MENSAL.	220	001	0,00	250,00	003	0,00	9,50	041	0,00	25,00	009 002	00508
FUNÇÃO	SALÁRIO HORA	SALÁRIO	501		0,05			22,00				VENCIMENTO	
PROFESSORA	1,13	250,00	990	IAPAS	275,00	01F	LIMITE	0,00				DESCONTO	
			991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	275,00	999	FGTS	22,00	LÍQUIDO	262,45
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2													
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=02 FILHOS=02													

processado por ADP adp systems

EMPRESA	PLANO	RAZÃO SOCIAL	C.G.C.	FOLHA DE PAGAMENTO	PERÍODO	REFERÊNCIA	PÁGINA
004	01	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10448839/0001-17		MENS	31/ OUTUBRO /89	
NOME	PROFISSIONAL	INSS	COD	QTD	VALOR	COD	QTD
JOSELITA BANDEIRA DE CARVALHO	HORISTA	150	001	0,00	0,00	003	0,00
			350	150,00	399,00	501	0,00
					12,92	050	0,00
					0,05	556	0,00
					0,00		
FUNÇÃO	SALÁRIO-HORA	SALÁRIO	COD	QTD	VALOR	COD	QTD
PROF II GR	2,66	399,00	990	IAPAS	399,00	DIF LIMITE	0,00
			991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS
					399,00	999	FGTS
					31,92		
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2							
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=02 FILHOS=02							
NOME	PROFISSIONAL	INSS	COD	QTD	VALOR	COD	QTD
MARIA DAS MERCES DA ASSUNÇÃO	MENSAL	220	001	0,00	381,73	003	0,00
			556	0,00	33,59		
					419,90	DIF LIMITE	0,00
			990	IAPAS	0,00	992	B.FGTS
			991	B.I.R.	419,90	999	FGTS
					33,59		
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2							
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=01 FILHOS=01							
NOME	PROFISSIONAL	INSS	COD	QTD	VALOR	COD	QTD
NAILDA DA SILVA	MENSAL	220	001	0,00	381,73	003	0,00
			556	0,00	33,59		
					381,73	DIF LIMITE	0,00
			990	IAPAS	0,00	992	B.FGTS
			991	B.I.R.	381,73	999	FGTS
					30,53		
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2							
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=04 FILHOS=04							
NOME	PROFISSIONAL	INSS	COD	QTD	VALOR	COD	QTD
LENICE HENRIQUE DA SILVA	MENSAL	220	001	0,00	381,73	003	0,00
			556	0,00	33,59		
					419,90	DIF LIMITE	0,00
			990	IAPAS	0,00	992	B.FGTS
			991	B.I.R.	419,90	999	FGTS
					33,59		
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2							
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=02 FILHOS=02							
NOME	PROFISSIONAL	INSS	COD	QTD	VALOR	COD	QTD
CARMEN F BEZERRA DA SILVA	MENSAL	220	001	0,00	381,73	556	0,00
			556	0,00	30,53		
					381,73	DIF LIMITE	0,00
			990	IAPAS	0,00	992	B.FGTS
			991	B.I.R.	381,73	999	FGTS
					30,53		
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2							
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=00 FILHOS=00							
NOME	PROFISSIONAL	INSS	COD	QTD	VALOR	COD	QTD
MARIA DO CARMO SALES DA COSTA	MENSAL	220	001	0,00	381,73	003	0,00
			556	0,00	30,53		
					381,73	DIF LIMITE	0,00
			990	IAPAS	0,00	992	B.FGTS
			991	B.I.R.	381,73	999	FGTS
					30,53		
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2							
C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=01 FILHOS=01							
processado por ADP adp systems							



EMPRESA	PRIM	RAZÃO SOCIAL	C.C.C.		FOLHA DE PAGAMENTO		PERÍODO	REFERÊNCIA	PÁGINA
004	01	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10408839/0001-17				MENS	31/ OUTUBRO /29	03

NOME	TIPO DO FUNCIONÁRIO	INSS	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
DIONE MARIA DE SOUZA MAIA	MENSAL.	220	992	B.FGTS	0,00	999	FGTS	0,00				009 003 01814	
FUNÇÃO	SALÁRIO HORA	SALÁRIO										VENCIMENTO	
PROF ARTES	0,37	81,40										DESCONTO	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2 C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=00 FILHOS=00 FUNCIONARIO AFASTADO													
												LÍQUIDO	

NOME	TIPO DO FUNCIONÁRIO	INSS	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
MOACIR PEREIRA DE SOUZA	HORISTA	200	001	0,00	0,00	003	0,00	25,84	050	0,00	0,00	009 003 01814	
			110	0,00	53,20	350	200,00	532,00	556	0,00	46,81	VENCIMENTO	
FUNÇÃO	SALÁRIO HORA	SALÁRIO										611,04	
PROF II GR	2,66	532,00	990	IAPAS	585,20	DIF	LIMITE	0,00				DESCONTO	
			991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	585,20	999	FGTS	46,81	LÍQUIDO	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2 C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=05 FILHOS=04													
												564,23	

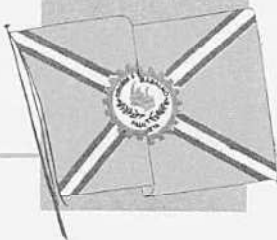
NOME	TIPO DO FUNCIONÁRIO	INSS	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
ALDINEA LUCIA BARBOSA	MENSAL.	220	001	0,00	381,73	556	0,00	30,53				009 003 01830	
FUNÇÃO	SALÁRIO HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	381,73	DIF	LIMITE	0,00				VENCIMENTO	
AUX ADM 2	1,73	381,73	991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	381,73	999	FGTS	30,53	DESCONTO	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2 C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=00 FILHOS=00													
												LÍQUIDO	
												351,20	

NOME	TIPO DO FUNCIONÁRIO	INSS	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
BARTOLOMEU TAVARES DE OLIVEIRA	MENSAL.	220	001	0,00	381,73	003	0,00	6,46	556	0,00	30,53	009 003 01838	
FUNÇÃO	SALÁRIO HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	381,73	DIF	LIMITE	0,00				VENCIMENTO	
AUX ADM 2	1,73	381,73	991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	381,73	999	FGTS	30,53	DESCONTO	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2 C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=02 FILHOS=01													
												LÍQUIDO	
												357,66	

NOME	TIPO DO FUNCIONÁRIO	INSS	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
BERNADETE GOMES SERPA LOPES	HORISTA	75	001	0,00	0,00	050	0,00	0,00	110	0,00	19,95	009 003 01877	
			350	75,00	199,50	556	0,00	17,55				VENCIMENTO	
FUNÇÃO	SALÁRIO HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	219,45	DIF	LIMITE	0,00				DESCONTO	
PROF II GR	2,66	199,50	991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	219,45	999	FGTS	17,55	LÍQUIDO	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2 C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=00 FILHOS=00													
												201,90	

NOME	TIPO DO FUNCIONÁRIO	INSS	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	COD.	DTDE	VALOR	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
ALBINO FABRICIO CORREIA	HORISTA	113	001	0,00	0,00	003	0,00	6,46	050	0,00	0,00	009 003 01881	
			110	0,00	30,06	350	113,00	300,56	556	0,00	26,45	VENCIMENTO	
FUNÇÃO	SALÁRIO HORA	SALÁRIO	990	IAPAS	330,64	DIF	LIMITE	0,00				DESCONTO	
PROF II GR	2,66	300,56	991	B.I.R.	0,00	992	B.FGTS	330,64	999	FGTS	26,45	LÍQUIDO	
FGTS=1 IAPAS=1 IR=1 13=1 C.S=2 INS.=2 PER.=2 C.PROF.SER.=11111 N.=111111 DEP=02 FILHOS=01													
												310,65	

processado por **ADP** adp systems



Prefeitura Municipal do Paulista



Gabinete do Prefeito

Paulista, 26 de setembro de 1989

Exmo. Sr.
Prefeito do Município do Paulista

N e s t a

Como resultado da reunião realizada entre V.Exa. e a Comissão dos professores da rede municipal/SISEMPA-Sindicato dos Servidores Municipais do Paulista, vimos pela presente formalizar as propostas discutidas e aprovadas:

- 1º - pagamento de 1/3 de férias a todos os professores da rede municipal, marcado para o dia 13.10.89
- 2º - implantação do Plano de Cargo e Carreira do Magistério, através de uma comissão constituída por professores da rede municipal e secretários, coordenada pela secretária de educação;
- 3º - remanejar as professoras habilitadas do 1º grau menor para 1º grau maior e 2º grau, a partir de janeiro de 1990, em critério a ser definido;
- 4º - concessão de "vale transporte" para todos os professores da rede municipal que utilizam transportes coletivo para se deslocar até o local de trabalho;
- 5º - definição de uma POLÍTICA SALARIAL para o município, em função da arrecadação da receita, com acompanhamento de uma comissão dos servidores municipais. (resposta em 29.09.89)
- 6º - reposição de 161% a partir de 01.10.89 (resposta em 29.09.89)

p/Prefeitura Municipal do Paulista

Marcelo Carneiro Costa

p/Comissão de Negociação

João Roberto dos Santos da Silva
Marcos Vinício do Espírito Santo
Leonete Chagas Fernandes Ramos



Prefeitura
Municipal do Paulista

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO



2543 NOME DO FUNCIONÁRIO: ANTONIA MARIA LEAO DOS SANTOS FUNÇÃO: PROFESSORA CPF: 000.000.000-00

02273 SEÇÃO: 009 002 C. IDENTIDADE: SALÁRIO: 120 PAGTO. REFERENTE A: 07/84

GANHOS				DESCONTOS			
CÓD.	VALOR NCz\$	CÓD.	VALOR NCz\$	CÓD.	VALOR NCz\$	CÓD.	VALOR NCz\$
001	120,00	041	12,00,0556		11,22=		=

TOTAL DOS GANHOS	TOTAL DE DESCONTOS	SALÁRIO FAMÍLIA	LÍQUIDO A RECEBER	RECOLHIMENTO F.G.T.S.
132,00	11,22	0,00	120,78	10,56



Prefeitura
Municipal do Paulista

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO



NOME DO FUNCIONÁRIO: **2558 ANTONIA MARIA LEAO DOS SANTOS** FUNÇÃO: **PROFESSORA** CP: **000.000.000-00**
D. R. T.: **02273** SEÇÃO: **009 002** C. IDENTIDADE: **192** PAGTO. REFERENTE: **08/88 RESIDÊNCIA**

GANHOS				DESCONTOS			
CÓD.	VALOR NCz\$	CÓD.	VALOR NCz\$	CÓD.	VALOR NCz\$	CÓD.	VALOR NCz\$
001	192,88	041	19,28	556	19,59	884	12,00
190	32,78						

TOTAL DOS GANHOS	TOTAL DE DESCONTOS	SALÁRIO FAMÍLIA	LÍQUIDO A RECEBER	RECOLHIMENTO F.G.T.S.
244,94	31,59	0,00	225,35	19,59



Prefeitura
Municipal do Paulista

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

2546 ANTONIA MARIA LEAO DOS SANTOS PROFESSORA 000.000.000-00
D. R. T. 02273 SEÇÃO 009 002 C. IDENTIDADE 250 PAGTO. REFERENTE 09/89

GANHOS				DESCONTOS			
CÓD.	VALOR NCz\$	CÓD.	VALOR NCz\$	CÓD.	VALOR NCz\$	CÓD.	VALOR NCz\$
001	250,00	041	25,00	556	22,00	884	19,28

TOTAL DOS GANHOS 275,00 TOTAL DE DESCONTOS 41,28 SALÁRIO FAMÍLIA 0,00 LÍQUIDO A RECEBER 253,00 RECOLHIMENTO F.G.T.S. 22,00



47



Prefeitura
Municipal do Paulista

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO



NOME DO FUNCIONÁRIO		FUNÇÃO		CPF	
2578 ANTONIA MARIA LEAO DOS SANTOS		PROFESSORA		000.000.000-08	
D. R. T.		SEÇÃO		C. IDENTIDADE	
02273		009 002		381	
				PAGTO. RESERVA	
				10/09/10	

GANHOS				DESCONTOS			
CÓD.	VALOR NC:R\$	CÓD.	VALOR NC:R\$	CÓD.	VALOR NC:R\$	CÓD.	VALOR NC:R\$
001	381,73	041	38,17	556	33,59		

TOTAL DOS GANHOS	TOTAL DE DESCONTOS	SALÁRIO FAMÍLIA	LÍQUIDO A RECEBER	RECOLHIMENTO F.G.T.S.
419,90	33,59	0,00	386,31	33,59

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

1757 **ANTONIA MARIA LEAO DOS SANTOS** PROFESSORA 360,75 1.504,00
02273 009 002 65,75 01/09/07

G A N H O S				D E S C O N T O S			
CÓD.	VALOR Cz\$	CÓD.	VALOR Cz\$	CÓD.	VALOR Cz\$	CÓD.	VALOR Cz\$
012	6,57	071	65,75	054	8,41	056	0,07
				099	6,14		

TOTAL DOS GANHOS 72,32 TOTAL DE DESCONTOS 14,62 SALÁRIO FAMILIA 0,00 LÍQUIDO A RECEBER 57,70 RECOLHIMENTO F.G.T.S. 5,78



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo seu Diretor SEVERINO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Professor, residente nesta cidade.

Pelo presente instrumento particular de procuração nomeio e constituo meu bastante procurador e advogado o Bel. PAULO AZEVEDO, Diretor do Departamento Jurídico do SINPRO, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB, sob o nº 4568, com Escritório profissional à Rua General Joaquim Inácio, 495, Ilha do Leite-Recife, com os poderes da Cláusula "AD-JUDICIA" e especialmente para promover a defesa dos meus interesses perante o Tribunal Regional do Trabalho em qualquer uma de suas Juntas de Conciliação e Julgamento, praticando os atos que se fizerem necessário para o fiel cumprimento do mandato que ora se lhe é outorgado, podendo ainda atuarem os advogados do seu escritório nas pessoas de MARIA DE LOURDES GUIMARÃES CAMPELO, JOSIEL BARROS e a estagiária NAPOLIANA GOMES BARBOSA, todos inscritos na OAB, Seção de Pernambuco, podendo atuarem em conjunto ou separadamente mas sempre com o primeiro outorgado à frente, podendo acordar, transigir e receber quitação, alvará e todos os atos judiciais necessário ao cumprimento do presente mandato, especialmente, para instaurar distúrbio coletivo.

Recife, 03 de novembro de 1989

CARTORIO COSTA LIMA

Bel. Alvaro da Costa Lima - 4.º Tabelião
Bel. Josaphat V. de Albuquerque, e José Bonifácio de Alcântara
— Substitutos —

Rua Diário de Pernambuco, 48 - C.G.C. 11.573.680/000189

Recebeu a firma

Severino Oliveira

Professor-Outorgante

Recife, 03 de Novembro de 1989
Em test. da verdade, O Tab.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

50

PROCESSO Nº TRT-DC-95/89

SUSCITANTE : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

P A R E C E R

1. Dissídio Coletivo suscitado pelo Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco contra a Prefeitura Municipal do Paulista.

2. Preliminarmente

O Sindicato obreiro suscitou o presente dissídio coletivo de NATUREZA ECONÔMICA, objetivando a elaboração de várias normas reguladoras das relações individuais de trabalho, inclusive, a fixação da DATA BASE (Cláusula 11, fls.03).

Constitui requisito essencial à propositura da ação coletiva a juntada aos autos dos seguintes documentos: Ata da Assembléia que conferiu poderes à entidade e deliberou sobre a pauta de reivindicações; Cópia do Edital de Convocação. Aliás, a petição inicial, refere-se a assembléia realizada no dia 13 de agosto de 1989 (fls.02).

A categoria profissional pode optar pela promoção de contratos coletivos ou sentenças normativas ao nível individual, como procede com a rede particular de ensino, ou ao nível municipal. Mas, em qualquer das hipóteses, há de instruir o pedido com os documentos essenciais.

Somos pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que o suscitante junte aos autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos acima mencionados, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito, por inépcia da inicial.

3. Caso assim não entenda o Egrégio Tribunal

3.1-Somos pela rejeição da preliminar de "inexistência de representação.

O suscitante representa os professores. A existência de sindicato dos servidores públicos não lhe retira esse direito. A hipótese não é todavia de duplicidade de sindicatos, como

61



salienta o advogado do suscitante.

3.2. Somos ainda pela rejeição da preliminar de "NULIDADE" do dissídio.

A extinção do processo (usando a boa nomenclatura), só será possível na hipótese de o suscitante não completar a inicial, como solicitado no item 2 deste parecer.

3.3. A inexistência de acordo, ao contrário, justifica, em tese, a possibilidade jurídica da ação. O parecer é também pela rejeição da 3ª preliminar.

4. O próprio suscitante pediu a exclusão dos servidores públicos estatutários.

As partes reconheceram que os professores arrolados na folha de pagamento de fls.28 são todos celetistas.

Todavia, por cautela, opinamos no sentido que a sentença normativa declare que a mesma alcança, apenas, os celetistas. Competência material. Questão de Ordem Pública.

5. Entendemos, ainda, em preliminar, que não cabe ao Tribunal o pronunciamento declaratório acerca da legitimidade ou ilegitimidade do movimento. Isto porque, nos termos da Carta Política em vigor, o Direito de Greve dos SERVIDORES PÚBLICOS (estatutários ou celetistas) será exercido, nos termos da Lei Complementar.

A matéria será objeto de apreciação nas relações individuais de trabalho. Este o posicionamento desse Egrégio Tribunal, no dissídio que envolveu os professores da Prefeitura da Cidade do Recife, acolhendo parecer desta Regional.

6. Passemos a análise das Cláusulas

Inicialmente, temos como válido o documento de fls.43. Ali consta, indubitavelmente, a predisposição do suscitado em deferir cláusulas solicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pagamento das férias acrescidas de 1/3, até o dia 13.10.89.

A suscitada concordou. Somos pelo deferimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Implantação do PCCM - plano de cargo e carreira do magistério.

Somos pelo deferimento parcial, nos termos da redação proposta pelo documento de fls.43.

62



CLÁUSULA TERCEIRA-Remanejamento das professoras habilitadas do 1º grau menor para o 1º grau maior e 2º grau.

Somos pelo deferimento parcial, adotando-se a redação do documento de fls.43.

CLÁUSULA QUARTA - Concessão do Vale Transporte.

Somos pelo deferimento parcial, acrescentando-se "nos termos da Lei". Trata-se de concessão disciplinada rigorosamente, através de lei especial.

CLÁUSULA QUINTA - Definição de uma "POLÍTICA SALARIAL;" atrelada a receita do município, com participação de uma comissão dos Professores.

Somos pelo deferimento parcial, adotando-se a redação de fls.43.

CLÁUSULA SEXTA - Reposição das perdas de 01.05.89 até 30.09.89, no percentual de 161%.

Somos pelo deferimento parcial, para conceder a reposição das perdas pelo IPC dos últimos 12 meses, considerando-se quanto ao mês de janeiro de 1989, o percentual de 70.28%.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pagamento dos dias parados. Prejudicado, haja vista que o mesmo se encontra vinculado ao pronunciamento sobre legitimidade ou não do movimento. Matéria a ser resolvida no âmbito interno da suscitada.

CLÁUSULA OITAVA - Estabilidade geral para a categoria até a sua data base, a ser fixada por este Tribunal.

Somos pelo deferimento parcial adotando-se a redação do precedente¹³⁴ do TST.

CLÁUSULA NONA - Produtividade de 10%.

Somos pelo deferimento parcial para conceder a produtividade no percentual de 4%.

CLÁUSULA DÉCIMA - Reposição das perdas de 01.10.89 até 1.11.89.

Prejudicada em função do parecer exarado na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fixação da data base para o dia 01.de MAIO de cada ano.

De acordo com o art.867, parágrafo único, alínea "a", a vigência do presente dissídio deve ser o da data do ajuizamento, ou seja, 03.11.89. Esta a data base. A vigência será de



03.11.89 a 02.11.90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TAXA ASSISTENCIAL-
(fls.04)

Somos pelo deferimento parcial, com o direito de oposição do não associado, no prazo de dez dias, a partir da publicação do acórdão.

7. O Ministério Público propõe mais uma cláusula. A do retorno ao trabalho, que se dará no dia 10 do corrente, com as penalidades previstas aos sindicatos, noutros dissídios.

É o parecer.

Recife, 09 de novembro de 1989

PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO

09/11/89

~~PPH~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

Devolvidos, pela Procuradoria e apresentados ao Exmo. Sr.
Juiz Presidente para distribuição os autos do Proc. TRT-DC-95/89

Em, 09.11.89.

Miselllorena
Diretora do Serviço de Processos

DISTRIBUIÇÃO

Sorteado o Relator o Exmo. Sr. JUIZ BENEDITO ARCANJO

Designado o Revisor o Exmo. Sr. JUIZ FERNANDO CABRAL

Em, 09.11.89

He
Presidente do TRT - 6ª. Região

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator,

Em, 09.11.89
Miselllorena
Diretora do Serviço de Processos

Visto, ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 09/11/89
He
Juiz Relator.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em,

Assessor (a).

Visto, à Secretaria

Em, 09-11-89
He
Juiz Revisor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6a. REGIÃO
RECIFE



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-95/89.....

CERTIFICO que, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Gandim Filho com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes Benedito Arcanjo (Relator), Fernando Cabral (Revisor), Clóvis Valença, Clóvis Corrêa, Thereza Lafayette Bitu, Francisco Solano, Josias Figueiredo, Ana Schuler, Jozzil Barros, Valmir Lima, Hélio Coutinho Filho, Reginaldo Valença, Melqui Roma Filho, resolveu o Tribunal, Pleno, preliminarmente, por unanimidade, acolher a sugestão de conversão do julgamento em diligência, a fim de que o suscitante junte aos autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ata da assembleia que conferiu poderes à entidade e deliberou sobre a pauta de reivindicações, suscitada pela Procuradoria Regional; por unanimidade, adiar o presente julgamento para o dia 13 do corrente mês e ano às 16:30 horas.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, 09 de 11 de 89.....

.....
paix. Ambrósio
Secretário do Tribunal Pleno-subst.

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DE 3 AUTOS

AO SR. REGATOR

N.º 10

NOVEMBRO

DE 1987

acy
Secretário de Tribunal - SUBS.
Trib. de Regiao

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos pre-
sentes autos da petição nº 1056/87

Recife, 10/11/87

[Assinatura]
Assessoria do Juiz Linoedito Arcanjo



SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXMO DR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA SEXTA REGIÃO - PE.

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 5ª REGIÃO

10 NOV 1989 000037

LIVRO FOLHA
PROTOCOLO GERAL

N. A.

Recife, 10.11.89

Juiz Relator

DISSÍDIO COLETIVO Nº-95/89

O SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu advogado infra-assinado, vem, nos autos de um dissídio coletivo, figurando como Suscitada a Prefeitura Municipal do Paulista, no prazo legal, atendendo a respeitável decisão desse Egregio Tribunal, fazer a juntada do edital de convocação; comprovante de sua divulgação; cópia da ata da assembléia geral extraordinária do dia 13 de agosto de 1989 e cópia da ata da assembléia realizada no dia 14 de outubro de 1989 que concedeu poderes à este Sindicato para suscitar dissídio e que decretou a greve geral com deflagração para o dia 17.10.89.

P.Deferimento

Recife, 10 de novembro de 1989

a) PAULO AZEVEDO
ADVOGADO

RUA GAL. JOAQUIM INÁCIO, 495, ILHA DO LEITE - RECIFE-PE -

FONES: 222-0572/222-2804



SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

FILIADO à CUT

DEPARTAMENTO JURÍDICO

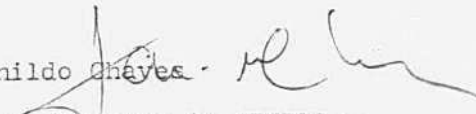
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Editais de Convocação

Pelo presente edital e no cumprimento do art.113, parágrafo único dos Estatutos Sociais deste Sindicato, ficam convocados todos os professores da Rede Municipal de Ensino de Paulista a comparecerem no dia 13 de agosto de 1989, na sede do Sindicato dos Tecelões, situado na Av. Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Paulista, às 17:00 horas em 1ª convocação e às 17,30 horas em 2ª e última convocação para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1ª - Pauta de reinvidicação de reposição salarial e de condições de trabalho;
- 2ª - Outros assuntos de interesse da categoria.

Recife, 09 de agosto de 1989.

a) Janildo Chaves - 

- Diretor do SINPRO -

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Sampaio, 132
11 de Novembro de 1989
Esta conforme
RECIFE 11 0 NOV 1989



SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

FILIADO à CUT

DEPARTAMENTO JURÍDICO

58

Divulgadora Musical Vasco da Gama

Organização: Mario Gomes e Filhas
Centro de Abastecimento Tiradentes, Box 31
C.G.C. 11.491.297/0001-51
Insc. Municipal 4787 - INPS 110.115.959-52
Paulista - Pernambuco

R E C I B O

Ncz\$ 150,00

Nº 0431

Recibi da Firma Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco.

a importância de Cento e Cinquenta Cruzados Novos

referente a Divulgação do Edital de Convocação da Assembleia dos Professores, realizada no dia 13-08-89

Paulista, 14 de agosto de 19 89

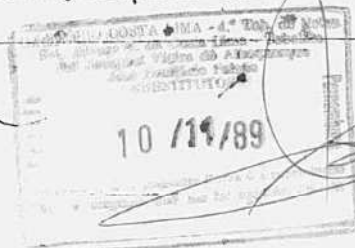
Daig

Responsável

Ata da Assembleia Geral do Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de mil e novecentos e oitenta e nove, realizou-se no auditório do Sindicato dos Bomceiros a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco, conforme edital publicado no dia vinte e dois do corrente no jornal "Diário de Pernambuco" para avaliar e deliberar sobre: aceitação ou não da contraproposta patronal e decidir sobre a paralisação das atividades por tempo indeterminado. A mesa dirigente dos trabalhos foi composta pelos diretores: Severino Oliveira, Vera Gomes e Sônia Helena que deram início aos trabalhos apresentando a proposta de dinâmica da Assembleia para ser aprovada e votada pelos presentes. Renovada a pauta da dinâmica foi dado início com os informes da diretoria e como segundo ponto de pauta os pormenores do movimento.

A Assembleia Extraordinária do Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco, realizada no dia 13 de agosto de 1989 no sede do Sindicato dos Têxteis do Paulista, situado na Rua Floriano Peixoto, Paulista, às 19:00h em 1ª convocação foi aberta, a Assembleia da categoria por iniciativa do Sindicato dos Professores. Para a abertura, o qual convocou para compor a mesa diretora: Severino Oliveira, Vera Gomes e Sônia Helena, todos do Sindicato dos Professores. Iniciando a Assembleia, deu início a prof.ª Rosa Maria para secretariar os trabalhos ao qual leu o Edital de Convocação. Após a leitura foi tirado da Assembleia a seguinte pauta: 1º pagamento de 113 de férias a todos os professores; 2º implantação do plano cargo e carreira do magistério; 3º reconhecimento das professoras habilitadas do 1º grau menor para o 1º e 2º graus; 4º concessão de vale transporte; 5º política salarial atrelada a arrecadação de receitas; 6º reposição de 16% a partir de 01/10/89. As propostas foram discutidas e aprovadas por unanimidade. Posteriormente a Assembleia por unanimidade a realização de uma Assembleia para o dia 14/08/89 no mesmo horário e local com a finalidade de decidir sobre os rumos do movimento. Não havendo o que mais discutir o ponto foi levantado a Assembleia, que eu Rosa Maria leu a pauta e a mesma foi levantada com o presidente da Assembleia, Paulista, 13 de agosto de 1989. Rosa Maria Oliveira.



68

Ata da Assembleia Geral do Sindicato dos Professores no estado de Pernambuco

Nos cinco dias do mês de outubro de mil e novecentos e oitenta e nove, realizou-se no auditório do Sindicato das Bancárias, a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Professores no estado de Pernambuco, conforme edital publicado no dia vinte e dois do corrente no jornal "Diário de Pernambuco" para avaliar e deliberar sobre a aceitação ou não da contraproposta patronal e decidir sobre a paralisação das atividades por tempo indeterminado. A mesa composta para dirigir os trabalhos foi formada pelos diretores: Severino Oliveira, Vera Gomes e Andréa Helena que deram início aos trabalhos apresentando a proposta de dinâmicas da Assembleia para ser apurada pelos presentes. Aprovada a proposta de pauta, foi dado início da assembleia que passou a constar dos seguintes pontos: informes da diretoria e avaliação e rumos do movimento. Aberto os informes, a diretoria saudou a todos para a Assembleia as razões da diretoria em ter adiado o primeiro encontro estadual dos professores das redes municipal e estadual para os próximos dias um, dois e três de Dezembro e em seguida o presidente da entidade, professor Marcus Tullius deu o informe da negociação realizada no dia anterior apresentando a posição da direção do Sindicato dos estabelecimentos de ensino, quanto a nossa reivindicação deliberada na Assembleia do dia trinta de agosto, que consta dos seguintes itens: reposição das perdas salariais de janeiro do corrente ano no percentual de trinta por cento; I.P.E. integral para toda a categoria independente da faixa salarial; unificação e elevação do passo salarial e pagamento dos salários até o dia trinta de cada mês. A posição do Sindicato patronal apresentada para os presentes, foi de que considerava justa e até exorbitante a nossa reivindicação diante do quadro econômico do país e da política salarial mas que a categoria econômica não tinha nada a oferecer aos professores por não ter condições. Dado os informes, foi aberto o segundo ponto de pauta para que a categoria se posicionasse sobre posição patronal e decidir sobre a deflagração ou não do movimento. Então a avaliação foi apresentada a mesa as seguintes propostas para que a Assembleia deliberasse: greve por tempo indeterminado com a instauração imediata do Dissídio Coletivo da categoria e anexação a pauta de reivindicação da estabilidade da categoria por noventa dias a contar do julgamento do dissídio, como também a formação do comando de greve com as seguintes respectivas

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 133
AL. B. 1.ª F. 1.ª C. 1.ª
Esta conforme o original - Dou fé
RECIBO 10 NOV 1989

61p.

comissões de infra-estrutura, finanças, imprensa e mobilização e finanças. Como não havia nenhuma proposta na mesa contrária a paralização, as propostas foram apresentadas aos presentes para que aprovassem ou não. Feita a votação, foi aprovada por unanimidade das presentes todas as propostas estando a categoria dos professores neste momento com as suas atividades paralizadas por tempo indeterminado. Nada mais a acrescentar, eu Juley Santos, secretária geral desta entidade, lavro e dato esta ata que vai assinada por mim e mesa diretora dos trabalhos.

Recife, 05 de Outubro de 1989

Juley Santos

Uena Gomes

~~Antonio Gomes~~

Paulina Helena Ludo de

Ata Geral dos Professores da Rede Municipal do Paulista.

Aos quatorze dias do mês de outubro de 1989, na Sede do Sindicato dos Docentes do Paulista, situado na Av. Floriano Peixoto s/n. Paulista, às 14h, uma primeira convocação foi aberta a assembleia dos professores pelo Diretor do Sindicato Genildo Chaves, o qual convocou o Presidente do Sindicato dos Servidores do Paulista para compor a mesa. A seguir a Assembleia escolheu para secretarias os trabalhos a prof. Rosa Umairis. Pediu a palavra o prof. Agualdo Tenelou, tendo dito que a Prefeitura Municipal mesmo assinando um acordo desrespeitou toda a categoria, não cumprindo qualquer dos itens ali recordados. Ainda no seu pronunciamento o prof. Agualdo Tenelou convocou a categoria para deflagrar o processo de greve a partir do dia 17 de outubro, comunicando-se de imediato a imprensa falada, escrita e televisada, bem como, ao chefe de cidade, acrescentando as seguintes reivindicações aquelas já existentes: 1º Autorização para o Sindicato dos Professores suscitarem dissídio coletivo em favor da categoria; 2º Garantir os seus parados; 3º Estabilidade geral para a categoria. At. prof.

2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 151
AL. 11.111.111 AL. 11
RECIFE, 10 NOV 1989

62, 21

uma data-base, que será fixada pelo Tribunal; 4º produtividade de 30%; 5º reposição das perdas de outubro a novembro de 1989; 6º fixação de data-base para 1º de maio de cada ano; desconto assistencial de 5% de cada professor, sobre o primeiro mês de aumento. A proposta foi aprovada por unanimidade, devendo a categoria entrar em greve a partir de zero hora do dia 14 de outubro de 1989. Nada mais havendo a acrescentar eu, Rosa Amarilis secretária lavro e dato esta, que vai assinada por mim e pelo Presidente dos trabalhos. Paulista, 14 de outubro de 1989. Rosa Amarilis Alves de Araújo

2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São João nº 132
ALP
Esta certidão é original. Dou fé.
11 0 NOV 1989



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-95/89

CERTIFICO que, em sessão ... extraordinária ... hoje realizada,
sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Gondim Filho,
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos
Exmos. Srs. Juízes Benedito Arcanjo (Relator), Fernando Cabral (Revisor),
Clóvis Correa, Thereza Lafayette Bitu, Francisco Solano, Josias
Figueirêdo, Ana Schuler, Jozeil Barros, Valmir Lima, Hélio Cou-
tinho Filho, Reginaldo Valença e Melqui. Roma Filho,
... resolveu o Tribunal,
Pleno, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria
Regional, rejeitar a preliminar de inexistência ou representa-
ção processual do Sindicato dos Professores no Estado de Pernam-
buco, argüida pelo suscitado; preliminarmente, por unanimidade,
acolher a sugestão de conversão do julgamento em diligência a
fim de que o sindicato suscitante comprove a presença do número
de associados, previsto em lei, à assembleia que conferiu pode-
res e deliberou sobre a pauta de reivindicações, no prazo de
72 (setenta e duas) horas, suscitada pela Procuradoria Regional;
por unanimidade, adiar o presente julgamento para o dia 16 do
corrente mês e ano, no horário regimental.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, 13 de 11 de 1989

Paula Lafayette
Secretário do Tribunal Pleno-Subs.

CONCLUSÃO

NESTA DATA FAÇO ÊSTES AUTOS CONCLUSOS

ASS. SR. JUIZ efeto

sem _____ 07-19

Secretário do Tribunal
TRT 6ª Região

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos d. se petição que

se refere, referente à
relat. do pres. a n.º 11.189

Recite, 16 / 11 / 189

Ass. P.
Assessora Gab. Juiz Benedito Arcanjo



Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco

— DEPARTAMENTO JURÍDICO —

EXMO DR JUIZ RELATOR BENEDITO ARCANJO DO DISSÍDIO COLETIVO 97/89

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T.-6ª REGIÃO

16 NOV 1988 008138

LIVRO FOLHA
PROTOCOLO GERAL

N.A.

Recife, 16.11.89

Juiz Relator

O SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu advogado infra-assinado, vem, nos autos de um dissídio coletivo interposto contra a Prefeitura Municipal do Paulista, requerer a juntada da declaração expedida por ofício pelo Presidente do Sindicato Suscitante, indicando ter cumprido a assembléia to das as formalidades legais.

Por outro lado, junta, ainda, a relação de presença dos Professores interessados nas reivindicações e que deliberaram pelo movimento paredista.

P.Deferimento

Recife, 16.11.89

a) PAULO AZEVEDO
ACV.



SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

65
cup

Recife, 14 de novembro de 1989

Ofício nº 411/89

Ao

Exmo. Juiz

Relator do Dissídio Coletivo

nº 95/89

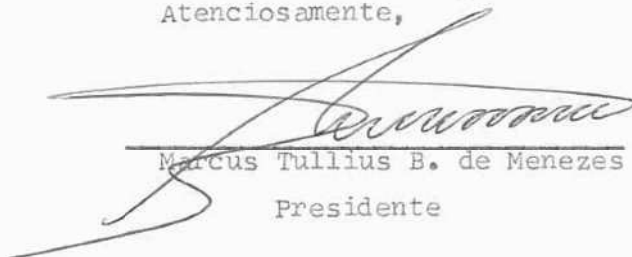
Prezado Senhor:

Na qualidade de Presidente do Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco, informo à V.Exa., que a Assembléia dos Professores da Rede Municipal do Paulista, realizada no dia 14.10.89, em primeira convocação, com a presença de mais de 2/3 dos professores, decidiu, por unanimidade, deflagrar processo de greve, bem como conceder poderes ao Sindicato para ingressar com Dissídio Coletivo, tendo o edital sido afixado no lugar de costume.

Por outro lado informo que a Rede Municipal dispõe de 868 professores no seu total.

Sem outro particular para o presente, subscrevo-me,

Atenciosamente,



Marcus Tullius B. de Menezes
Presidente

66

Sup 01

Cita de presença da assembleia Geral
Extrordinária realizada dia 14 de outubro de
1989, tendo em 1ª convocação às 19:00h, na
Sede do Sindicato dos Tercelões de Paulista,
situada na Av. Floriano Peixoto S/N - Paulis-
ta.

Agumelo Fernelson
• Prosa Amabilis Alves de Araújo
José Roberto Fagundes da Silva
maria de Leticia S. Maciel
Anelino Francisco da Silva
~~Esther A.~~
Guldenberg.

• Rita Maria do Nascimento
Nelson Felix da Silva
Moacir Ferreira
maria Lúcia L. Calceanti
Alice Maria da Silva
Maria Salete Viana
marina Aparecida



62

Procedo de João da Silva

Maria Justina Barros

Antônia Maria Bento dos Santos

Rita de Souza Silva

Galvina m.^a Fêla de Moura

Francisca Soares de Almeida

Maria José de Mendonça

Dorcas Pimentel do Santo

Maria José Barbalho da Silveira

Antônio Barbalho da Silveira

Maria Delfina Siqueira de Souza

Rizoni Nazario Coutinho

Marta Azeite de Santana

M.^a Auxiliadora Sales da Silva

Isamilda Alves de Oliveira

Jeane Guedes

Deborah Lucia Correia Santo

Marmeto Correia dos Santos

João Ribeiro de Araújo

Luizana Bezerra da Silva

Ana Maria Barbalho de Santana

Maria de Fátima dos Santos

Maria Lúcia de Santana

Belma Alves Amaro Borja

M.^a Marlene de Jesus



Continuação da página anterior

68
cup
03

Bernadete Lopes
Vera Leícia França
Gizildo Manoel da Silva
Eliada Bonfim Siqueira Sales
Santino Ferreira de Brito
Marinalva Souza da Silva
Maria Carolina Mota da Silva
Sônia Maria Ramos Bezerra
Cecília Ribeiro da Silva
Maria de Fátima Guimarães
Rômica Maria dos Moraes Abreu
Lenina Barbosa Alves
Imra Ferreira da Silva Rêgo
Vani Gonçalves dos Santos
Adriana Regina de Lima
Maira Tavares de Araújo
Aub Marcia Alves de Vasconcelos
Josefa Batista de Melo Paula
Lenina M^{te} da Silva Chagas
Maria Celia Alves da Silva
Gelson Prig Brito
Jugênio de Fátima Ufaia
Euclicia Alves de Brito
Maria de Fátima de Oliveira Freitas
Maria Nazare Lopes
Geane Maria da Silva
Marta José de Andrade Miranda



Marinete Castano

Cleonilda Ferreira de Assis

Albino, Fabrício Corcia

~~Maur. J. J. J.~~

Selma Fernandes da Silva

Maria José Costa

Galba Maria da Silva

Beonita Paul da Silva

Maria José do Nascimento

Luete Jones Ferreira

Elizabete José Nascimento

Márcia Carvalho Presbitero

Maria das Jacaras Bacallan

Glauber Giane Alves de Brito

Perezinha de Jesus de Almida

Rute Gonçalves de Albuquerque

Glaucine Maria da Silva

Rosa Cláudia de Santana

Viradavon Abreu de Franco

Luiz Carlos de Moraes Pereira

Celma Amaro Bonfim

Mancel Valentim Resse

Guionmar Melina de Azeite

Idalice dos Silva

Wandy Amorim da Cunha

Maria José da Silva Filha

Nete Santos de Freitas

Edemilza Maria de Souza

Maria de Fátima de Souza



Continuação da página anterior

70
up
05

Silverina Felfa Ferreira Miranda
Elizabete Rodrigues de Souza
Marluza Moreira de Sousa de Silva
M^{re} Eugênia da Costa
Liby Conceição Carvalho dos Santos
M^{re} das Graças Carvalho.

Vilma Pereira de Araújo
Elizabeth Alves da Fonseca.
Dorice Gomes de Souza
Yosi de Avelina Alves de Melo
Leonete Chagas Fernandes Gomes

Genilda Bento dos Santos
Janice Vinte Silva

M^{re} Marcia Cristina da Costa
Genice Henrique da Silva

Miriam Bento de Oliveira

Verulúcia Bezerra Silva de Araújo.

Israel Veríssimo N. da Trindade

Clelia do Carmo da Silva

M^{re} Maria das Graças Martins da Silva.

M^{re} Maria das Graças Martins da Silva.

M^{re} Maria do Carmo Pereira

Leucineide Jerônimo da Silva

M^{re} Maria da Silva

Dorcas Pimentel dos Santos

Raquel Nazário Coutinho

Marília Oliveira de Araújo



Marluce Souto Santa Rosa

Patricia de Araujo Prestile

Maria Lúcia Cavalcanti

Neza Nascimento da Souza

Alba Valéria Beal da Silva

Adriana Maria de Franca

Nirilde do Carmo Soares

Donna Santa

Regina Maria Galdino Alves

Aparecida F. Freire

Benedita Lima da Silva

Glauce Cunha Caze

Olivia Lúcia do Nascimento

Edilene Silva Santana

Carman Lúcia de Camargo e Silva

Lúcia Raposo Paz

Sandra T. da F. Oliveira

Ana Maria

Alfina

Regina

Antonia

Almeida de Santana

Maria Cecília da Paz

Maria Barbosa da Cruz

Ana Andrade de Ribeiro

Maria José Vidal da Silva

Silma Oliveira Amayo

Seriverina Bezerra dos Santos

Lúcia Ribeiro de Vasconcelos

Maria José da Silva



72
up
07

Maria Célia Uchôa de Gusmão

Maria Cecilia da Paz

Maria do Carmo Sales de Costa

Emilio Ferreira da Cunha

John Francisco de Olivera.

Angela M. H. 1 K.

Arisebda foi de lina

Priscilla Gomes

Ordra Corvira de Assunção

Antonia Pereira

Celia Beandro de Faria

Renato Leandra do Nascimento

Генерал Иванъ де Анайя

Voléria de Albuquerque

Elizabeth Rodriguez de Silva

James Francis Xavier

Fernando Barbosa

Valdivia, 19 de Julio de 1914

Quincy, Nov 18

for Running the Design

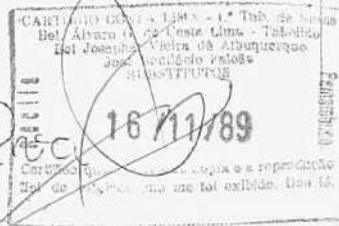
Rosângela de Souza

Adelaida Mendes de Araujo

Oliveria Maria da

Fluência Gonzalez do ~~Sen~~

Planta Valéria de Lúcia Bastos



22

Continuação da página anterior

Walteria N. de Oliveira
Márcia Maria Santos de Souza
Aldemir Maria da Silva
Elizete Ramos
~~Marta~~ ~~Carla~~
Jácia Maria da Silva
Edileuza Cezária de Santana
Tronisco da Silva Ferreira
Maria Tereza Peixoto Ben Ferreira
Miriam Maria da Silva
Neusa Costa Leira da Silva
Marinete Cruz
Joinete Maria da Hora
Edilton Emmanuel
Severina Penha de Araujo
Maria Aparecida Freire
Sandra Maria Soares da Silva
Izabel Rodrigues de Souza
Maria de Fátima de Oliveira Freitas
José Luiz Travassos
Claudinete Henrique de Souza
Marlene Alves de Souza
Paulo Araújo
Vilma Guimarães



Continuação da página anterior

Sera Lúcia Ferreira da Silva.

Antonia Pereira Cavalcanti

Maria Bernadete Bacelar de Souza

Sully Bacenda de Oliveira

Marinete Coutinho da Silva

Faizete de Lima Barros.

Maria José Souto Mendes

Lindalva Hilário

Lea Torres

Maira de Fátima

Elizete Assis

Gemilda Cavalcante da Rocha.

Maria José da Conceição

Maria Alice Padilha

Maira do Carmo Veloso Cavalcante
~~monipato~~.

Etienne de Souza.

Joselinda da Silva Torres

Luzinete Cabral de Santana

Maira Cristina R. de Lima

Maria Solente Nobil.

[Signature]



Continuação da página anterior

75
cul
30

Maria da Penha de Oliveira

~~Ser~~

Mãe de Fátima de Oliveira

Margarite Cristina Veríssimo da Trindade

Isabel Cristina Veríssimo da Trindade

Maria do Socorro de Souza

Luzia Neta de Souza

• Lilvete Hilário

Maria Cristiane de Farias

~~M. Silva~~

Maria Leopoldina de Farias

Odysseu Gomes

Leônia Correia de Braga

Elia M^a de Andrade Pinto

• Maurícia Caetano de Brito

Maria da Penha de Souza

~~P. Jones~~

Edleusa das Neves Soriano

Maria da Conceição Tavares

Rosemary Martins Santos

Ana Cristina Gomes

Reuzer Guedes D. de Lima



Continuação da página anterior 76 55 exp

Carlos Antonio de Silva

Valma M^{de} A. Carvalho

Foufado Soares de Souza

Jorge

Geromita Pessoa da Silva

Naiza Soares de Araújo

Galba Amara Silva

~~Leobadist~~

~~Silvia do Carmo~~

Luciane M^{de} Correia

Ana Andrade Ribeiro

Rosilane Fernandes Gouveia

Maria dos Prazeres do Carvalho

Marcia Barros

Adinete Wanderley Costa

usfoss

Alma Alves Amoroso

Cláudia do Nascimento

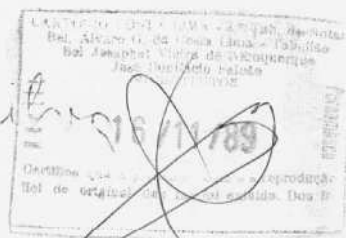
Stroquanda

Marta Lins do Nascimento

Maria Estália de Araújo Bezerra



Maria Janete Elia Silva
 Mayra Magna
 Lussmiraluy
 Eleny Teixeira de Oliveira
 Baronita Pessoa da Silva
 José Valtter Batista da Costa
 Adilza Regina de Lima
 Jaidete de Lima Barros
~~Lucas~~
 Luciene Melo Costa
 Maria da Graças Gonçalves
 Vera Lucia M^{te} Melatin
 Zenaide dos Santos
 Luis Mag José de Souza Melo
 Rita M^{te} do Nascimento
 Eulina Ferreira Lima
 Georeide Pessoa de Melo
 Marlene de Silva Silveira.
 Henrique Sérgio Barros
 Nubia M^{te} Feijó Barros
 Márcia Maria Braga
 Fatima Paulo de Souza
 Albarrata Ferreira da Silva



Continuação da página anterior

Fátima Bandeira de Melo
M^{re} das Dores da Silva
Eliezer dos Santos

13

18

ap

Socorinto Pessoa da Silva

Oliveira Garceda da Silva
Maria José Nunes da Silva
Mônica Maria Hagen Cortes

Stela Maria Pinto de Barros
Maria José Tomás

Eliane Gomes das Mercês
M^{re} das Graças Garcia da Silva
Marisa Nunes dos Santos

Aurea Lins Leite

José Geraldo Rocha

Adri Costa Santos

Eliane Pereira da Silva
Jurisonia Guedes Cavalcanti
Marily Gonçalves Nunes

Lucia de Arago Soares

Maria dos Prazeres M. da Silva



Proença Hyppocras Arany
Josef Melo

Cassia Celia de Silva

Maria Valerinda Baby

~~Tony~~

Guimar Avelina

Ozani dos Santos

Ana Márcia Barbalho de Santana

Adelinda Mendes

~~Adine Wanderley~~

Leonilda de Assis

Wilani Regane da Silva

~~M. S. Corrado~~

Arlete Cristina P. Albuquerque

Márcio Alexandre Carvalho

Jeane Maria Aranda

Jana D'arc Ribeiro

~~Josefina Silva~~

Marli R. Albuquerque

Giomar Arselino de Araújo

Dalene Romualdo de Lema

Evilda Mendonça da Silva Lima

Andreia Carla Leis de Araújo

~~Selma~~



Continuação da página anterior

15

Sete Roda do Ilo.

80

Edilene Cezaria de S. Mota

cep

Maria José Barbalho da Silveira

Lindalva

Margarete Barros

J. Santos

Debra Silva Santos.

Rizani Cutialo

Leindivone Lino Santos da Silva.

Elzani, Bernardo de Oliveira Figueira
~~Leindivone Lino~~

Alda Amorim da Silva Santo.

Francileide Correia da Louz.

Ana de Jesus de Reis

~~Francileide~~

Neusa Leira

Elizabete Rodrigues da Silva.

~~Maria Leira~~

Maria Rosa Albuquerque.

Betania Adelberto de Souza

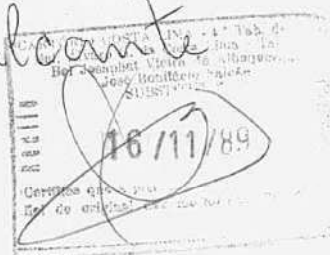
~~João Carlos~~

Margarete Cristina da Trindade

Regina Elie de Oliveira

Etienne de Souza Cruz

Antonia Pereira Cavalcante



81
суд

Wm Lloyd Garrison

Smelykateles

Getulio

Sehna Maria Ferreira

Edilena Azarova

Me de Gloriosa Silva.

Maria José de Silva.



Continuação da página Anterior. 17

82
cep

Dilson José de Pontes

Leite Pontes

Nadja Maria Bold

Maria Luiza Batista

~~Deilda Maria~~

~~Isauro da Silva~~

~~Maria da Silva~~

Adriane Pereira da Cruz

Fernando Solkama

Ricardo José Marques Bruno

Luizigame W. F. Cordeiro da Silva

Elisa de Silva

Landiceia Rodrigues dos Santos

Aldemita Maria da Silva

Leandro da Silva

Manoel Vítor

Genilza Correia Pontes

Alenildo Ferreira

~~Henrique~~

Janete Ribeiro

Platice da Silva

Ozair Gonçalves

Maria Aparecida Mil



Continuação da página anterior 18

Wildermar Pedro de Santana

83
cep

~~Paulo Faria~~

Régina Celi de B. Araújo

Quilena Maria Ferreira de Souto

Rilda M^{re} Paz Monteiro

Vilma P. de Araújo

~~Eda - da -~~

Maria Fátima de Souza

Minei Ramos de Souza

Edileuza Rêgo

Maria do Carmo Mendes de Farias

Rita Maria da Nascimento

Adinete Wanderley Costa

Fereza Ramos

Maria do Carmo Mendes de Farias

Vilma Melquiades da Silva

Choupe F. de Assis.

Eleny Teixeira de D. Vasconcelos

Maria José do Nascimento e M^{re}.

Adriane Pereira

Eliezer Francisco dos Santos

Maria Bernadete Bacelar

Célia Maria da Silva.

Alaide Montano



Continuação da página anterior 19

84
cup

Denys Miranda Marques

~~Robe Mari Albertim do Rêgo~~

~~Robe Mari Albertim do Rêgo~~

~~Robe Mari Albertim do Rêgo~~

Clea Vieira de Albuquerque

José Luis Lopes de Silva

Geralda Correia Pontes

~~José Luis Lopes de Silva~~

José Fernando Gomes

Maria Helena de Silva

~~José Luis Lopes de Silva~~

~~José Luis Lopes de Silva~~

~~José Luis Lopes de Silva~~

~~José Luis Lopes de Silva~~

Margarida Francisca da Silva

Wilson Gomes da Silva

~~José Luis Lopes de Silva~~

Emiliano Santos Silva

Severina dos Santos

Marta Celdos

Manoel Monteiro

Maria Jose da Conceição

Edirécia Barbosa

Luiz Ferreira

Paulo Tavares de Araújo

Francisco Paulo da Souza



Continuação da página anterior 20⁸⁵ ^{cap}

Margarite Barros

Rubem José Requeira

~~Oliver Monte.~~

Telmay M^a Pereira Silva

~~De-fo-fo~~

Josefa Santana de Oliveira

Maria de Fátima Silva

Leão Ribeiro de Albuquerque

~~Adolfo F. H.~~

Maria José da Silva

Irte. Gomes Ferreira

Joze Benjamin Barbosa

~~Oliver Monte.~~

Wilson José de Pontes

~~Eleonora José.~~

Cristina Tereza A. Silva

Geneide Maria Pessoa da Silva

~~Haroldo Monte.~~

Zezeringa Freire

~~Adolfo F. H.~~

Maria do Socorro de M. Coutinho

~~Agua de Faria.~~

Luciene Maria de Melo Costa

Santa Maria Bezerra.

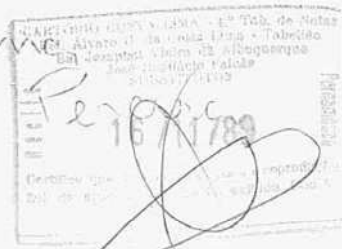
Margarite Severina de Souza

Rosângela de Souza

M^a Carolina M^a da Silva

Elizeta Cavios de Lima

Wanda M^a Araújo



Continuação da página anterior, 21

Maria José Alcântara

Cecília Ribeiro da Silva

Fátima Alcântara Passos

Rui M

~~Jorge~~

Anna Cristina G. Santana

Roberto de Barros Maciel Aguiar

Evalda Lima

Yvônica G. Cortez

Graci Batista de Oliveira

Dilma de Araújo

~~Estelane~~

Lélia de Araújo Gomes

Francisco Aguiar

Elzamira Cruz

Claudia do Nascimento

Joanilda Alves de Oliveira

Turme de José Aguiar

Josefa Batista de Melo

Aldemita Maria da Silva

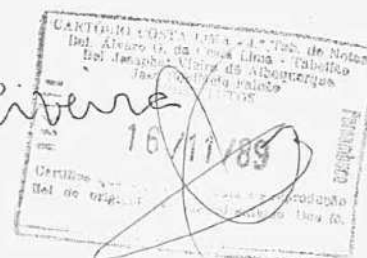
Mafusa Maria de Andrade

Severina Javarez de Oliveira

Adriana Carla Silva

86

cep



87

Continuação da página 22
anterior

87
cep

Maria José Gonçalves.
Severina Severino de Oliveira
Jenésia da Silva Serra
~~Serra~~

Maria das Graças Uchôa
Custino da Silva.

Ana José Kirino.
Aurimete Wanderlei Costa

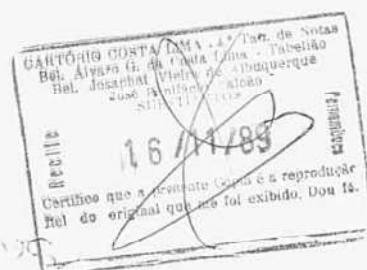
~~Culho~~
Maria Aparecida Silva
Alemira de Oliveira Vidal.
~~Joana~~

Maria de Fátima Silva
~~Conceição~~

Rui Gomes Azeredo

Maria Helena Vieira da Silva
me das Graças Uchôa.

Severina Bezerra.
Maria da Silva
Nilda Tomicca da Silva



23

88

cek

Continuação da página anterior

Marcia Maria Souza

Deborah Lucial Santos

Eolignia B. Santos

Good Bye Dr. Galt

Suey LaCru

Zélio Fernandes da Silva

[Signature]

marinette dos Santos

Herrn

variofolia Silva

Carla

Gabe

Francisco Lima

Vera Brincas de L. Baston

[Handwritten signature]

County, Albany

maria foret liss.

Richard

Chiglo

Növények



Continuação da página anterior

89

Maria das Neves R. de Paule.

Yoonila Brito Wck

Luciêlde Hilario da Silva.

Geneirito Guedes

Maria Ribeiro Loureiro

~~Paulo~~

~~Oseirio~~

Rebecilla ~~filho~~.

89
ap

• Severina da Silva
Rita

Maria de Conceição Azevedo

Esdras Correia Assunção

Maria Gorete Silva

• Mirisa F. Farias
~~Arishwa~~

Manoel de Teijs

Luciêlde J. de Silva.

Rita Santos

Rosilane F. Figueira



30
ap

Zilda A. Andrade
Mans do Carmo Pereira.

Leviana Ferreira Miranda

Esmeraldino de auto lobo.

Alba Valéria Leal

~~João~~

Veronilda Estevo Silva

João Vilas Boas

Clémida Maria da Silva

Sandra Trayano da S. Oliveira

Adete Albuquerque.

Maria do Carmo Silva Costa

~~Maria do Carmo Silva Costa~~

~~Patricia Freitas~~

Aureliando Vasconcelos

Genilde Maria Pessoa Silva.

Joãoaldo de Albuquerque Campos

Gerandir Andrade.

Denise gas.

Maria Aliete de Souza



J U N T A D A

NESTA DATA FAÇO JUNTADA A ESTES AUTOS

D O A C O R D O C E L E B R A D O E N T R E S U S C I -
T A N T E S E S U S C I T A D O

REGISTRO 16 DE NOVEMBRO DE 1989

pt. lacy
Secretário do Tribunal - SUBS.
TRT 6a Região



EXMO. DR. JUIZ RELATOR DO DC-95/89

O SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO e a PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, vêm, conjuntamente, nos autos de um dissídio coletivo que tramita perante esse Juízo, requerer a homologação do acordo a que chegaram, mediante as seguintes condições:

CIAUSULA PRIMEIRA - A suscitada pagará à todos os Professores de sua rede municipal 1/3 das férias já vencidas, com o salário de janeiro/90;

CIAUSULA SEGUNDA - A Suscitada terá o prazo, até a próxima data base da categoria, para elaboração do -- PLANO DE CARGO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO, através de comissão paritária;

CIAUSULA TERCEIRA - A Suscitada realizará o remanejamento de Professores do 1º grau menor para o 1º e 2º grau maior, dentro de sua necessidade, por concurso interno;

CIAUSULA QUARTA - A Suscitada planejará adoção do vale transporte;

CIAUSULA QUINTA - Fica assegurada à categoria profissional, uma estabilidade de 90 (noventa dias), a --



- 2 -

partir da publicação do acordo pelo Tribunal;

CIAUSULA SEXTA - Para todos os efeitos, acordam as partes com a fixação da data base da categoria profissional para tres de novembro de cada ano;

CIAUSULA SETIMA - A Suscitada concede à toda a categoria Suscitante, uma reposição salarial de 161% cento e sessenta e hum por cento, aplicável sobre o salário de setembro/89, sendo que a diferença apurada no mês de outubro de 1989 será paga com o salário de janeiro/90;

CIAUSULA OITAVA - O salário de novembro/89 de toda a categoria profissional, será pago, em folha suplementar, na forma da legislação vigente, com a inclusão da reposição e da produtividade;

CIAUSULA NONA - A Suscitada pagará à todos os Professores, uma taxa de produtividade de 5%(cinco por cento) que incidirá sobre o salário de outubro/89.

§ Único - A diferença resultante da produtividade do mês de outubro/89 será pago com o salário de janeiro de 1990;

CIAUSULA DECIMA - A Suscitada pagará os dias parados, inclusive o DSR, ficando os Professores com a obrigação de reporem a carga horária normal, nos termos daque estabelece a Secretaria de Educação do Municipio, até o dia 31.12.89;

CIAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A Suscitada não punirá qualquer professor por motivo de participação na greve;

CIAUSULA DECIMA SEGUNDA - A Suscitada descon

tará de todos os Professores, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração paga no mês de novembro/89, a título de taxa assistencial, remetendo ao Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco, até o dia 20.12.89;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Suscitantes retornam as aulas a partir do dia de amanhã - 17.11.89;

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A Suscitada manterá o pagamento do adicional de pó de giz, bem como os direitos já incorporados ao contrato de trabalho dos Professores, na forma da legislação em vigor;

CLAUSULA DECIMA QUINTA - As custas serão pagas pela Suscitada.

10 V.R.

P.Deferimento

Recife, 16.11.89

a) PAULO AZEVEDO

ADVOGADO SUSCITANTE

a) JOÃO BATISTA CARLOS DE MENDONÇA

ADVOGADO DA SUSCITADA.

a) JANILDO CHAVES

R/SINDICATODOS PROFESSORES.

Comissão Salarial:

Rosa Amari'lis Alves de Menezes
maria de Fátima S. Maciel
Guilherme Frazão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - 95/89

CERTIFICO que, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Gordin Filho, com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes Benedito Arcanjo (Relator), Fernando Cabral (Revisor), Thereza - Lafayette Brito, Irene Queiroz, Francisco Solano, Josias Figueirêdo, Ana Schuller, Joazil Barros, Valmir Lima, Hélio Coutinho Filho, Reginaldo Valença e Melqui Roma Filho, resolveu o Tribunal, Pleno, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, proferido em mesa, homologar o acordo de fls. a fim de produzir seus efeitos legais nas seguintes bases: Cláusula 1ª - A suscitada pagará a todos os professores de sua rede municipal 1/3 (um terço) das férias já vencidas, com o salário de janeiro/90; Cláusula 2ª - A suscitada terá o prazo, até a próxima - data base da categoria, para elaboração do Plano de Cargo e Carreira do Magistério, através de comissão paritária; Cláusula 3ª - A suscitada realizará o remanejamento de professores do 1º grau menor para o 1º e 2º grau maior, dentro de sua necessidade, por concurso interno; Cláusula 4ª - A suscitada - planejará adoção do vale transporte; Cláusula 5ª - Fica assegurada à categoria profissional, uma estabilidade de 90 (noventa) dias a partir da publicação do acórdão pelo Tribunal; Cláusula 6ª - Para todos os efeitos, acordam - as partes com a fixação da data base da categoria profissional para três de novembro de cada ano; Cláusula 7ª - A suscitada conceda a toda a categoria - suscitante, uma reposição salarial de 161% (cento e sessenta e um por cento), aplicável sobre o salário de setembro/89, sendo que a diferença apurada no mês de outubro de 1989 será paga com o salário de janeiro/90; Cláusula 8ª - O salário de novembro/89 de toda a categoria profissional, será pago, em folha suplementar, na forma da legislação vigente, com a inclusão da reposição e da produtividade; Cláusula 9ª - A suscitada pagará a todos os professores, Certifico e dou fé.

Sala das sessões, de de

uuo
Secretário do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-95/89 fls.02

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada,
sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos
Exmos. Srs. Juízes

..... resolveu o Tribunal,
uma taxa de produtividade de 5%(cinco por cento) que incidirá sobre o sala-
rio de outubro/89; Parágrafo único: A diferença resultante da produtividade-
do mês de outubro/89 será pago com o salário de janeiro de 1990; Cláusula 10-
A suscitada pagará os dias parados, inclusive o DER, ficando os professores-
com a obrigação de reporem a carga horária normal, nos termos do que estabe-
lece a Secretaria de Educação do Município, até o dia 31.12.89; Cláusula 11-
A suscitada não punirá qualquer professor por motivo de participação na gre-
ve; Cláusula 12 - A suscitada descontará de todos os professores, o percen-
tual de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração paga no mês de novembro/89,
a título de taxa assistencial, remetendo ao Sindicato dos Professores no Es-
tado de Pernambuco, até o dia 20.12.89; Cláusula 13 - Os suscitantes retor-
nam as aulas a partir do dia de amanhã - 17.11.89; Cláusula 14 - A suscitada
manterá o pagamento do adicional de pó de giz, bem como os direitos já incor-
porados ao contrato de trabalho dos Professores, na forma da legislação em
vigor; Cláusula 15 - As custas serão pagas pela suscitada calculadas sobre -
10 (dez) valores de referência.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, 16 de 11 de 89

Paulo Lafayette

Secretário do Tribunal Pleno - subs.

CONCLUSÃO

AFSIA DATA FAÇO ESTES AUTOS CONCLUIREMOS

AO SR. JUIZ Benedito Juarez

DE 17 de novembro de 1989

Paulo Lafayette

Secretário do Tribunal
TRT 6ª Região

REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes
autos acompanhados do respectivo
acórdão, devidamente assinado.

Recife, 21 / 11 / 89

[Assinatura]
Assessora Gab. Juiz B. Arcanjo



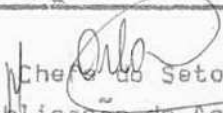
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



R E C E B I M E N T O

Recebidos nesta data.

Re, 29 NOV 1989


Chefe do Setor
de Publicação de Acórdãos

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a
estes autos, do acórdão
que segue.

Re, 29 NOV 1989


Chefe do Setor
de Publicação de Acórdãos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



Proc. nº TRT-DC-95/89

Suscitante: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Suscitada : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

A c ó r d ã o - EMENTA: Acordo coletivo que se homologa a fim de produzir seus jurídicos efeitos.

Vistos etc.

Dissídio coletivo de natureza econômica suscitado pelo SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA, pleiteando data base e reposição das perdas de 01.05 a 30.09.89 e de 01.08 até 01.11.89, entre outras vantagens enumeradas às fls. 2/4.

A inicial veio acompanhada de publicação do movimento grevista, ofícios com a pauta de reivindicações à suscitada e demonstrativo das perdas salariais.

Ata de instrução, sem solução de acordo.

A suscitada ao contestar o feito levantou várias preliminares, como sejam:

1ª - Inexistência de representação processual sob o argumento de que o novo texto constitucional determina que a representação se fará por unidade jurídica administrativa, tendo como base territorial o município. Já constituído o SISEMPA (Sindicato dos Servidores Municipais de Paulista), torna-se ilegítimo o suscitante em virtude de pertencer à outra categoria territorial.

2ª - Nulidade do dissídio coletivo por falta de requisitos necessários à sua instauração.



DC-95/89

2

Acórdão — Continuação —

3º - Por inexistência de acordo firmado com a suscitada.

A suscitada juntou folhas de pagamento do pessoal.

A douta Procuradoria Regional, em parecer do Dr. Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, opina, em preliminar, pela conversão do julgamento em diligência face a inexistência da ata da Assembléia Geral Extraordinária e, no mérito, pelo provimento parcial.

Em sessão plenária do dia 09.11.89, por unanimidade, foi convertido o julgamento em diligência, a fim de que o suscitante juntasse aos autos, no prazo de 24 horas, a ata da assembléia que conferiu poderes à entidade e deliberou sobre a pauta de reivindicações.

O suscitante juntou os documentos de fls. 56/62.

Em sessão plenária do dia 13.11.89, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, foi rejeitada a preliminar de inexistência ou representação processual do Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco, argüida pela suscitada; preliminarmente, por unanimidade, foi acolhida a sugestão de conversão do julgamento em diligência a fim de que o sindicato suscitante comprove a presença do número de associados, previsto em lei, à assembléia que conferiu poderes e deliberou sobre a pauta de reivindicações, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, suscitada pela Procuradoria Regional.

Conforme petição de fls. 91/93 as partes entraram em acordo.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

DC-95/89



Acórdão — Continuação —

V O T O

Por representar a vontade das partes e não infringir nenhuma norma vigente, homologo o acordo de fls. 91/93 para que produza seus jurídicos efeitos.

Nestas condições, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (Pleno), por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, proferido em mesa, homologar o acordo de fls. a fim de produzir seus efeitos legais nas seguintes bases: Cláusula 1ª - A suscitada pagará a todos os professores de sua rede municipal 1/3 (um terço) das férias já vencidas, com o salário de janeiro/90; Cláusula 2ª - A suscitada terá o prazo, até a próxima data base da categoria, para elaboração do Plano de Cargo e Carreira do Magistério, através de comissão paritária; Cláusula 3ª - A suscitada realizará o remanejamento de professores do 1º grau menor para o 1º e 2º grau maior, dentro de sua necessidade, por concurso interno; Cláusula 4ª - A suscitada planejará adoção do vale transporte; Cláusula 5ª - Fica assegurada à categoria profissional, uma estabilidade de 90 (noventa) dias a partir da publicação do acórdão pelo Tribunal; Cláusula 6ª - Para todos os efeitos, acordam as partes com a fixação da data base da categoria profissional para três de novembro de cada ano; Cláusula 7ª - A suscitada concede a toda a categoria suscitante, uma reposição salarial de 161% (cento e sessenta e um por cento), aplicável sobre o salário de setembro/89, sendo que a diferença apurada no mês de outubro de 1989 será paga com o salário de janeiro de 90; Cláusula 8ª - O salário de novembro/89 de toda a categoria profissional, será pago, em folha suplementar, na forma da legislação vigente, com a inclusão da reposição e da produtividade; Cláusula 9ª - A suscitada pagará a todos os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



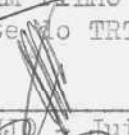
DC-95/89

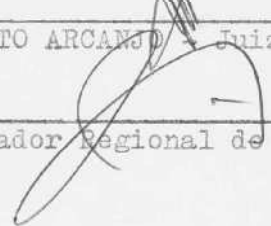
Acórdão—Continuação—

professores uma taxa de produtividade de 5%(cinco por cento) que incidirá sobre o salário de outubro/89; Parágrafo único: A diferença resultante da produtividade do mês de outubro/89 será pago com o salário de janeiro de 1990; Cláusula 10ª - A suscitada pagará os dias parados, inclusive o DSR, ficando os professores com a obrigação de reporem a carga horária normal, nos termos do que estabelece a Secretaria de Educação do Município, até o dia 31.12.89; Cláusula 11ª - A suscitada não punirá qualquer professor por motivo de participação na greve; Cláusula 12ª - A suscitada descontará de todos os professores, o percentual de 5%(cinco por cento) sobre a remuneração paga no mês de novembro/89, a título de taxa assistencial, remetendo ao Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco, até o dia 20.12.89; Cláusula 13ª - Os suscitantes retornam às aulas a partir do dia de amanhã-17.11.89; Cláusula 14ª - A suscitada manterá o pagamento do adicional de pó de giz, bem como os direitos já incorporados ao contrato de trabalho dos professores, na forma da legislação em vigor; Cláusula 15ª - As custas serão pagas pela suscitada calculadas sobre 10(dez) valores de referência.

Recife, 16 de novembro de 1989.


GONDIM FILHO
Juiz Presidente do TRT


BENEDITO ARCAÑO - Juiz Relator


Procurador Regional de Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



C E R T I D ã O

Certifico que pelo Of. TRT. SPA. Nº 167/87, as conclusões e a ementa do acórdão foram remetidas à Imprensa Oficial do Estado, nesta data.

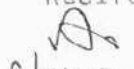
Recife, 24 NOV 1989

 Chefe do Setor de Publicação de Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
PROC. TRT - Nº De 95/89

Certifico que as conclusões e a ementa do acórdão foram publicadas no Diário da Justiça do dia 28 NOV 1989

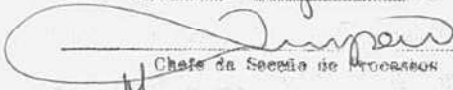
Recife, 28 NOV 1989

 Chefe do Setor de Publicação de Acórdãos

CERTIDAO

CERTIFICO que, até a presente data, não
foram interpostos quaisquer recursos

Recife, 07 de dezembro de 1989


Chefe da Seção de Processos

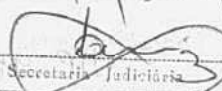
REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

A SECRETARIA JUDICIÁRIA

RECIFE, 07 DE dezembro DE 1989


Diretora do Serviço de Processos

Recebido(a) do(a) <u>SPO</u>
nesta data.
Recife, 07/12/89
 Secretaria Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



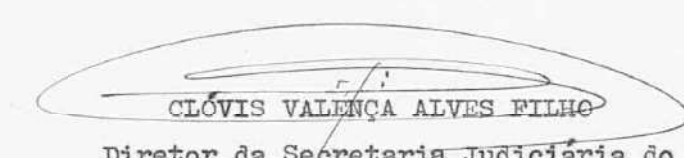
DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.
PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES S/Nº- PAUDISTA-PE.CEP: 53.400

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS

Fica essa Prefeitura pela presente, intimada para efetuar o pagamento da quantia de NCZ\$39,40 (trinta e nove cruzados novos e quarenta centavos), devidas nos autos do Dissídio Coletivo Nº TRT-95/89, entre partes: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitante e PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, suscitada, face aos termos do acórdão de fls.100 dos autos.

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Eu, Leonice de Jesus Ferreira datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmo SR. Diretor da Secretaria Judiciária.


CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região

 ECT		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		408 NÚMERO	
OBTENHA RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Prefeitura Municipal do Paulista				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO R. Agamenon Magalhães S/Nº				
	CEP 53.400	CIDADE Paulista	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE Secretaria Judiciária do TRI				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO da Sexta Região					
Cais do Apolo, 739 - 4º andar					
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
	Recife - PE		CEP 50.030		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA	ASSINATURA DO RECEBEDOR				
18/12/89	[Assinatura]				

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos

do protocolo 080/90

Recife, 10 de Janeiro de 1990

 Diretor de Secretaria Judiciária

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da
6ª Região.

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 6ª REGIÃO

4.000 13438 000080

LIVRO FOLHA
PROTÓCOLO GERAL



RECÍPIO DO PAULISTA, qualificado nos autos do Dissídio Coletivo nº 95/89 - DO 28.11.89, que se encontra arquivado na Secretaria Judiciária, o qual teve como Relator o Dr. Benedito Arcanjo e Revisor o Dr. Fernando Cabral, vem por seu bastante procurador, infra-firmado, legalmente constituído e regularmente habilitado (inst. 'procuratório anexo), respeitosamente requerer a V. Exa., que se digne determinar o desentranhamento dos documentos de nºs. 03 e 04 (fls. 31 a 42), por se tratar de folhas de pagamento, em suas originais, comprometendo-se todavia o requerente, a fazer a devida juntada das cópias das peças ora requerida ao desentranhamento, dentro do menor espaço de tempo possível.

Respeitosamente,

P. Deferimento.

Recife, 04 de janeiro de 1990.

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
- ADVOGADO -

Recebido(a) do(a) <u>S. C. P.</u>
nesta data.
Recife, <u>05/01/90</u>
<u>Edilson</u> Secretaria Judiciária



Prefeitura Municipal do Paulista



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Mandato, a PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (C.G.C. 10.408.839/0001-17) por seu representante legal, ADEMIR BARBOSA DA CUNHA, Prefeito (C.I.C. 054.057.694-87), nomeia e constitui seus bastantes Procuradores os Advogados JOÃO BATISTA CARLOS DE MENDONÇA (OAB/PE 10.857), Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, e JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA (OAB/PE 7585), ambos brasileiros, casados, lotados na Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista, sita à Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n, Prédio da Administração, Paulista- PE, conferindo-lhes os poderes da cláusula "AD JUDITIA ET EXTRA", podendo agir conjunta ou separadamente, especialmente para propor Ações principais ou cautelares, contestar, embargar, recorrer a superior instância, renunciar à interposição de Recursos, receber Citação inicial e Intimações, reconhecer a procedência do Pedido, acordar, discordar, transigir, desistir, enfim praticar todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários ao fiel cumprimento desta Procuração.

Paulista, 04 de agosto de 1989.

[Handwritten signatures and stamps]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

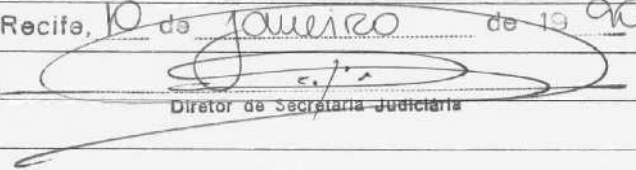


CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr Juiz PRESIDENTE

Recife, 10 de Janeiro de 1990


Diretor da Secretaria Judiciária

O advogado subscritor da petição não tem poderes para praticar nenhum ato. A procuração anexa não preenche os requisitos exigidos pelo art. 830 consolidado. Dê-se ciência.

Recife, 24 / 01 / 90



Juiz Milton Lyra

Presidente do Tribunal da

6ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

Praça Agamenon Magalhães s/nº - Paulista - PE - CEP: 53.400

ASSUNTO : INTIMAÇÃO

Fica V. Sª pela presente, intimado(a) do inteiro teor do despacho exarado pelo(a) Exmª(ª) Sr.(ª) Juiz(a) **Presidente** nos autos do processo nº TRT-DC-95 / 89 , entre partes: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitante e PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, suscõtada,

abaixo transcrito:

"O advogado subscritor da petição não tem poderes para praticar nenhum ato. A procuração anexa não preenche os requisitos exigidos pelo art. 830 consolidado. Dê-se ciência. Recife, 24 de janeiro de 1990 as) Juiz Milton Lyra - Presidente do Tribunal da 6ª Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria Luiza Duarte de Mello datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região

102
65

DC-95/89

ECT SEED	N.º	
	REMETENTE	
	NOME:	Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região
	ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	N.º 65	
	DESTINATÁRIO	
	Prefeitura Municipal do Paulista	
ENDEREÇO		
Rua Agamenon Magalhães 5/Nº		
CIDADE		
Paulista		
ESTADO		
PE		
Recebido em		
31/1/70		
Assinatura do Destinatário		
[Assinatura]		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 02 de maio de 1990


Diretor da Secretaria Judiciária

Arquive-se.

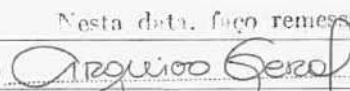
Recife, 04/05/90



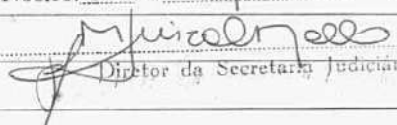
Milton Lyra
Juiz Presidente do TRT 6ª Região

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo

a (a) 

Recife, 04 de maio de 1990

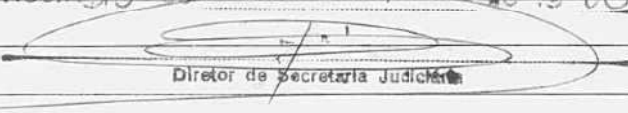

Diretor da Secretaria Judiciária

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos
da petição nº 715-9389/90.

X X

Recife, 13 de Novembro de 1990


Diretor de Secretaria Judiciária



Prefeitura Municipal do Paulista



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, qualificado nos autos do Dissídio Coletivo nº 95/89 - DO 28.11.89., que se encontra arquivado na Secretaria Judiciária desse Colendo Tribunal, o qual teve como Relator o Dr. Benedito Arcanjo e Revisor o Dr. Fernando Cabral, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador, infra-firmado, (inst. proc. anexo), respeitosamente requerer que se digne autorizar o desentranhamento e consequente devolução ao requerente, dos documentos nºs. 03 e 04 (fls. 31 a 42), os quais se encontram acostados no pré-falado Processo, em virtude de se tratar de folhas de pagamento, em suas originais. Comprometendo-se todavia o postulante, a fazer nova juntada das questionadas peças, desta feita, em cópia xerox devidamente autenticadas.

Respeitosamente,

P. Deferimento.

Paulista, 03 de setembro de 1990.

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
- OAB/PE 7585 -



Prefeitura Municipal do Paulista



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Mandato, a PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (C.G.C. 10.408.839/0001-17) por seu representante legal, ADEMIR BARBOSA DA CUNHA, Prefeito (C.I.C. 054.057.694-87), nomeia e constitui seus bastantes Procuradores os Advogados JOÃO BATISTA CARLOS DE MENDONÇA (OAB/PE 10.857), Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, e JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA (OAB/PE 7585), ambos brasileiros, casados, lotados na Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista, sita à Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n, Prédio da Administração, Paulista- PE, conferindo-lhes os poderes da cláusula "AD JUDITIA ET EXTRA", podendo agir conjunta ou separadamente, especialmente para propor Ações principais ou cautelares, contestar, embargar, recorrer a superior instância, renunciar à interposição de Recursos, receber Citação inicial e Intimações, reconhecer a procedência do Pedido, acordar, discordar, transigir, desistir, enfim praticar todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários ao fiel cumprimento desta Procuração.

Paulista, 04 de agosto de 1989.

FRANCISCO FERRAZ NOV-13
Oficial de Registro Civil
Município de Paulista
Cadastrado em 1989
FILHO
Recebi a
Barbosa da Cunha
de 25 de maio de 1990
Paulista
Muniz Nery
Tabellão em Exercício

Esta fica que a presente cópia
fornecida a quem foi produzida ao
origem que me foi apresentado
dona de
Paulista de 1990
em 1990 da verdade
O Tabellão em Exercício



Praça Agamenon Magalhães, S/N
CEP 53.400 - Fone: (081) 531.0899

Muniz Nery
Tabellão em Exercício

e/etapa Judicialia	
<i>[Signature]</i>	
CP (a) SCP	
horas	
17:30	
Lecido em	
18/09/90	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr Juiz PRESIDENTE

Recife, 26 de setembro de 1990


Diretor da Secretaria Judiciária

Intime-se o requerente para trazer as cópias
xerox, para que a Secretaria Judiciária autentique e reali-
ze a substituição das peças requeridas.

Recife, 11 / 10 / 1990.

MILTON LYRA

JUIZ PRESIDENTE DO TRT

DA SEXTA REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : MUNICÍPIO DO PAULISTA
A/C DO DR. JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Praça Agamenon Magalhães, s/nº - Paulista - PE
CEP: 53.400

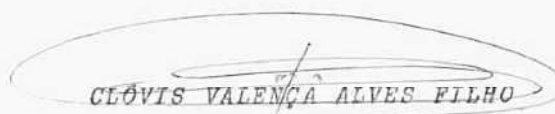


ASSUNTO: INTIMAÇÃO

De ordem do Exmº Sr. Juiz Presidente desta E. Tribunal, fica esse Município pela presente intimado para trazer as cópias xerox para que a Secretaria Judiciária autentique e realize a substituição das peças requeridas na petição protocolada sob o nº TRT-9389, dos autos do processo nº TRT-DC-64/90, entre partes: SINDIQUÍMICA-AL (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, PLÁSTICAS E SIMILARES NO ESTADO DE ALAGOAS), suscitante e PROFERIL (PRODUTOS QUÍMICOS E FERTILIZANTES S/A), suscitada.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografar a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.


CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

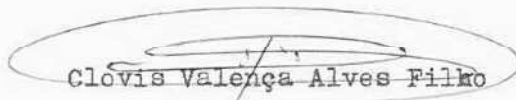


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



CERTIFICO, que somente nesta data procede a juntada da petição protocolada sob o número TRT - 9389/90, por ter sido a mesma, anteriormente, juntada ao processo nº TRT-DC-64/90

Recife, 13 de novembro de 1990


Clóvis Valença Alves Filho

Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo
ao(a) Sequios Speed

De fls. 22, e Janairo de 19 91

Mirza Quastade pels
Diretor da Secretaria J. e. J. J.

Recebido em <u>32/12/93</u>
às <u>14:50</u> horas
em <u>101</u> Cadeira <u>Bual</u>
<u>JA</u>
Secretaria J. e. J. J.